

Universidade de Évora - Escola de Ciências Sociais

Mestrado em História

Área de especialização | História Medieval

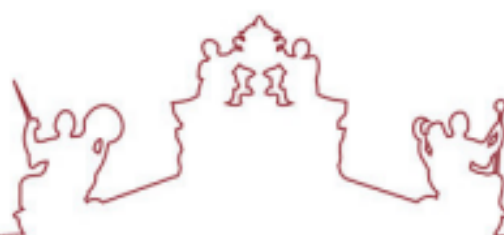
Dissertação

**O Clero junto ao Rei. De D. Duarte a Alfarrobeira
(1433-1449)**

Rúben André Constantino Palaio

Orientador(es) | Hermínia Maria Vilar

Évora 2023



Universidade de Évora - Escola de Ciências Sociais

Mestrado em História

Área de especialização | História Medieval

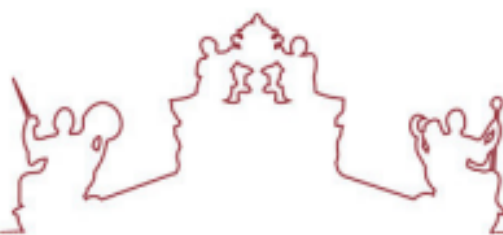
Dissertação

**O Clero junto ao Rei. De D. Duarte a Alfarrobeira
(1433-1449)**

Rúben André Constantino Palaio

Orientador(es) | Hermínia Maria Vilar

Évora 2023



A dissertação foi objeto de apreciação e discussão pública pelo seguinte júri nomeado pelo Diretor da Escola de Ciências Sociais:

Presidente | Maria Teresa Amado (Universidade de Évora)

Vogais | Hermínia Maria Vilar (Universidade de Évora) (Orientador)
Mário Sérgio Silva Farelo (Universidade do Minho) (Arguente)

Évora 2023

Agradecimentos

“O sonho comanda a vida/ Que sempre que o homem sonha/ O mundo pula e avança/ Como bola colorida entre as mãos de uma criança”¹.

Aqui chegado não poderia deixar de agradecer à vida por todas as oportunidades, por todas as vivências, por todos os sonhos que consegui até hoje conquistar. Por eu ter escolhido estudar a área disciplinar que sempre me apaixonou. O passado coletivo da(s) nossas(s) sociedades(s), à medida que vou lendo e aprendendo a pensar criticamente, desperta em mim perguntas e possíveis interpretações sobre as quais tantas vezes tenho dúvidas ou revejo (antigos) pontos de vista. Os tais “avanços” de que nos fala António Gedeão têm sido marcados por altos e baixos, mas sempre com muita persistência e, em alguns momentos do nosso recente passado coletivo, diria até mesmo resiliência.

Não poderia deixar de agradecer à minha família, toda ela (pais, irmã e cunhado, sobrinhos, madrinha, padrinho, avós, tios, tias, primos, primas...). A minha razão de existência, a explicação da minha forma de ser, o amor mais forte que existe no fundo da minha alma. Também a todos os amigos e amigas que em diferentes fases da minha vida foram sempre o meu porto seguro, incluindo aqueles que devido a diversas circunstâncias a vida afastou. Uma palavra especial para todos os que estiveram mais próximos fisicamente, alguns dos quais eu considero família, pois têm-me acompanhado em todas as circunstâncias e sempre me deram o empurrão e a força necessária para continuar a lutar pelos meus objetivos.

Como sempre, não poderia deixar de fazer um agradecimento muito especial aos meus pais. São eles os principais responsáveis e impulsionadores, a diferentes níveis, do percurso que me trouxe até aqui. Sempre me apoiaram da melhor forma que podiam e sempre tiveram palavras de conforto e incentivo nas mais diversas fases. Eles sabem que são os melhores pais do mundo. Também à minha irmã e aos meus sobrinhos e afilhados o meu muito obrigado. Eles sabem que são as pessoas mais importantes da minha vida e que com eles

¹ António Gedeão (Rómulo de Carvalho), «Pedra Filosofal» In *Poesias Completas* (1956-1967), Livraria Sá da Costa, 1983.

e por eles amo, corro, luto. São a minha razão de viver todos os dias com um sorriso no rosto e com o pensamento de que para a frente é que se faz caminho. Aos meus avós que ainda estão comigo e aos que já partiram, os quais terão sempre um lugar muito especial no meu coração.

À Prof. Doutora Hermínia Vilar, a orientadora desta dissertação, que nas mais diversas vezes em que nos cruzámos nas unidades curriculares da licenciatura e do mestrado sempre respondeu afirmativamente face aos demais pedidos de tutorias, reuniões, bibliografia, dúvidas.... O meu agradecimento pela sua prontidão em orientar esta dissertação, que partiu da minha intenção de contribuir para o estudo de uma sociedade sobre a qual ainda persistem tantas ideias feitas e que continuam em processo de constante reinterpretação. Agradeço-lhe também o facto de após ter sido eleita Reitora ter continuado a orientar esta dissertação e apesar de todos os afazeres que o cargo lhe conferiu continuou a mostrar-se sempre disponível para atender a todas as dúvidas e sugestões.

Aos professores e colegas que se cruzaram comigo e que me inculiram o gosto pela História. Aos professores e funcionários do Departamento agradeço pelo incentivo que recebi de muitos deles para avançar em termos de estudos pós-graduados após a conclusão da licenciatura. Um agradecimento muito especial às funcionárias da biblioteca geral.

A todos os que comigo se têm cruzado e incentivado para que continue a correr atrás dos meus sonhos... O meu mais profundo agradecimento, aquele que só a língua portuguesa expressa, o meu Muito Obrigado!

Rúben

Resumo: As relações entre a realeza e a clerezia apresentam-se como uma temática que tem sido abordada segundo diversas perspectivas para diferentes períodos cronológicos: ora defensoras do poder da igreja, ora defensoras do processo de colocação da realeza no centro da vida política. Falta-nos conhecer mais aprofundadamente o comportamento do clero em períodos de crises políticas como a que ocorreu entre 1438 e 1449. Propomos abordar este tema segundo uma perspectiva de história política e social analisando a presença do clero junto à realeza e a intervenção política da realeza junto à clerezia entre o reinado de D. Duarte (1433-1438) e a Batalha de Alfarrobeira (1449). Neste quadro, procuraremos enquadrar as dinâmicas socio-clericales na conjuntura pós cisma do Ocidente e pós crise de 1383-85 com especial ênfase para o período compreendido entre o fim da era joanina e o fim do «período das regências».

Palavras-Chave: Clero; Realeza; Idade Média, Dinâmicas Sociopolíticas; Serviço Régio.

The Clergy with the King: From D. Duarte to Alfarrobeira

Abstract: The relationship between royalty and clergy is presented as a theme that has been approached from different perspectives for different chronological periods: sometimes defenders of the power of the church, sometimes defenders of the process of placing royalty at the center of political life. We still need to know more about the behavior of the clergy in periods of political crises such as the one that occurred between 1438 and 1449. We propose to approach this topic from a perspective of political and social history, analysing the presence of the clergy with royalty and the political intervention of royalty next to the clergy between the reign of D. Duarte (1433-1438) and the Battle of Alfarrobeira (1449). In this context, we will try to frame the socio-clerical dynamics in the post-Western schism and after the 1383-85 crisis, with special emphasis on the period between the end of the Johannine era and the end of the «period of regencies».

Key-Words: Clergy; Royals; Middle Ages, Sociopolitical Dynamics; Royal Service.

Índice

Introdução.....	10
1 – A INTERVENÇÃO RÉGIA JUNTO DO CLERO E OS SEU POSICIONAMENTO	20
1.1 – Momentos de tensão e de colaboração	20
1.2 – Participação em Cortes	23
1.3 – Participação no aparelho político	27
2 – AO SERVIÇO DO REI E DA IGREJA... A PROCURA DE PROTAGONISMO	30
2.1 – A dimensão política do clero em Quatrocentos a partir dos registos de chancelaria.....	30
2.2 – Registos de chancelaria: perguntas e possíveis respostas.....	31
2.3 – Relação com as diferentes dignidades eclesiásticas	34
2.3.1 – Prelados.....	35
2.3.2 – Membros dos Cabidos	47
2.3.3 – Capelães.....	50
2.3.4 – Priores e clérigos da missa.....	52
2 – MUNDANÇAS DE CURTO E DE LONGO PRAZO.... NOVOS CONTRIBUTOS	64
Conclusão	67
Fontes e Bibliografia	69

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Cartas régias que mencionam D. Pedro de Noronha (1424-1452) arcebispo de Lisboa. Chancelaria de D. Afonso V (1438-1449).....pp.36

Tabela 2 – Cartas régias que mencionam Álvaro Abreu (1429-1440) bispo de Évora. Chancelaria de D. Afonso V (1438-1449).....pp.37-39

Tabela 3 – Cartas régias que mencionam Fernando da Guerra, arcebispo de Braga entre 1417-1467. Chancelaria de D. Afonso V (1438-1449).....pp.41-45

Tabela 4 – Cartas régias em que cónegos ou outros membros dos cabidos são destinatários ou intercessores em questões sobre a posse de bens de raiz. Chancelaria de D. Afonso V (1438-1449).....pp. 47-48

Tabela 5 – Cartas régias que mencionam Rui de Cunha, prior S. Maria de Guimarães e criado do Infante D. Pedro. Chancelaria de D Afonso V (1438-1449).....pp.53-54

Tabela 6 – Cartas régias referentes à apresentação de clérigos e administração de igrejas. Chancelaria de D. Duarte (1433-1438).....pp.54-55

Tabela 7 – Cartas régias referentes a clérigos da missa e priores de igreja. Chancelaria de D. Afonso V.....pp.55-63

Introdução

Tal como o título indica o principal objetivo desta dissertação centra-se no estudo das relações entre a realeza e o clero entre o reinado de D. Duarte (1433-1438) e a batalha de alfarrobeira (1449). A escolha desta temática bem como da cronologia de análise justifica-se, por um lado, pelo pouco destaque de que esta cronologia tem sido objeto por parte da historiografia portuguesa e, por outro, pelas lacunas ainda existentes no conhecimento sobre a forma como o clero se posicionou num contexto específico como este marcado por uma particular crise política.

Para períodos anteriores, as relações entre o poder régio e o poder eclesiástico têm sido abordadas como um aspeto central em termos do processo de construção da realeza portuguesa. Os âmbitos e momentos em que os dois poderes que simultaneamente se procuraram estabelecer e impor coincidiram e divergiram, mereceram especial atenção para o período da I Dinastia tendo em conta a dependência existente entre ambos².

Considerando a dimensão temporal da instituição eclesiástica, o estudo da presença do clero na esfera da governação régia bem como da intervenção régia em matérias eclesiásticas poderá oferecer novas perspetivas para o período em análise. Enquanto grupo social proeminente na sociedade medieval o clero tendeu a estar presente junto ao rei constituindo-se como uma subestrutura da sociedade política com influência nas esferas de decisão

² Para o estudo das relações entre poder régio e papado em épocas anteriores: Maria Teresa Nobre Veloso, *D. Afonso II: relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu Reinado*, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1988; Maria Alegria Marques, *O Papado e Portugal no tempo de D. Afonso III: 1245-1279*, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990. Estudos-síntese mais abrangentes sobre as relações entre poder régio e poder eclesiástico durante a I Dinastia: José Mattoso, «O Trono e o Altar» In *Identificação de Um País: Ensaio Sobre as Origens de Portugal 1096-1325*, Volume II – Composição, pp. 149 – 165; Hermínia Vasconcelos Vilar, «De D. Afonso Henriques a Sancho II: Uma Díficil Delimitação de Poderes (1128-1245)» In *História Religiosa de Portugal*, Círculo de Leitores, pp.305-318; Hermínia Vasconcelos Vilar, «O Rei e a Igreja: O Estabelecimento de Concórdias (1245-1383)» In *História Religiosa de Portugal*, Círculo de Leitores, pp.218-327.

(participação em cortes, detenção de privilégios, exercício de funções no serviço régio).

Na transição política após o longo reinado joanino ocorreram alterações qualitativas no que diz respeito à participação eclesiástica no aparelho político burocrático. Para além disso, ao curto reinado de D. Duarte sucedeu uma prolongada crise política relacionada com a menoridade de D. Afonso V pelo que, por este prisma, o nosso estudo poderá contribuir para responder a uma questão mais alargada: qual o papel político de destacados membros da clerezia em períodos de crise política? Mais do que isso, pensamos ser possível equacionar ou reforçar algumas questões que têm vindo a ser destacadas pela historiografia no que diz respeito ao contexto pós-cisma e à «época conciliar» (1417-1449).

Face à pergunta – Qual o papel político de destacados membros da clerezia na crise política que desembocou em alfarrobeira e quais as estratégias do poder régio ou dos seus representantes em exercício para condicionar essa atuação face a cada uma das fações? – outras sub-perguntas parecem-nos merecer especial interesse: Que categorias clericais se destacam na obtenção de privilégios e demais variado tipo de benesses? Relativamente a épocas anteriores que continuidades e ruturas se verificam?

Durante a Baixa Idade Média a legitimidade do poder real, embora segundo diferentes critérios e processos, assentava em valores como a preservação da fé, o combate contra o infiel e o respeito pelos respetivos dogmas que deveriam predominar, obviamente, nos respetivos territórios. Por sua vez, os clérigos espalhados pela cristandade dependiam de reis e senhores na medida em que atuavam conjuntamente nos territórios onde os seus poderes se manifestavam, desempenhando funções em questões externas (ex: representação junto de papado) e/ou internas (prestavam serviços religiosos nos vastos territórios onde reis e senhores detinham ou queriam deter/consolidar o poder).

Existem, na verdade, diferentes olhares historiográficos sobre a questão das relações entre o poder régio e o poder eclesiástico. Uma delas, consubstancia-se e dá particular destaque à atuação régia em matérias

eclesiásticas classificando-a como abusos contra as «liberdades eclesiásticas»³. Por outro lado, outros autores assumiram exatamente o contrário valorizando os abusos cometidos pelos clérigos contra a realeza tendo em conta a sua posição ideológica de defesa do estado civil e do processo de colocação da realeza no centro da vida política.

Tal como refere Hermínia Vilar:

*“O estudo das relações entre a monarquia e a Igreja não deixou de atrair, desde cedo, a atenção de muitos historiadores para os quais este estudo se revestia, não raramente, de fortes conteúdos políticos e ideológicos. Suscitado pelos defensores do Estado civil e leigo ou apoiantes das liberdades religiosas e da supremacia do papel histórico desempenhado pela Igreja ao longo dos séculos, este debate foi, frequentemente, toldado por interpretações ideológicas que limitavam a investigação histórica”*⁴

Também Maria Helena da Cruz Coelho já realçou que a história da Igreja em Portugal na Idade Média tem oscilado em torno de três grandes dimensões: estudos relacionados com a doutrina e a ortodoxia, instituição e administração eclesiásticas e espiritualidade⁵. Deste ponto de vista, os estudos sobre as relações de oposição e aproximação entre reis e papas e/ou reis e prelados emergiram no quadro do estudo da instituição eclesiástica.

O poder régio e o poder episcopal remontam a construções que congregaram diferentes estratégias de expansão e consolidação a diferentes níveis. Segundo Hermínia Vilar, o estudo do tema *“tem dado destaque ao período compreendido entre os reinados de Afonso Henriques e Afonso III (chamou muito a atenção dos especialistas os confrontos entre os primeiros monarcas portugueses e membros destacados do clero português e os próprios*

³ Hermínia Vasconcelos Vilar, «De D. Afonso Henriques a Sancho II: Uma Difícil Delimitação de Poderes (1128-1245)» In *História Religiosa de Portugal*, Círculo de Leitores, 2000, p. 305.

⁴ Idem, ibidem.

⁵ Maria Helena da Cruz Coelho, «O QUE SE VEM INVESTIGANDO SOBRE HISTÓRIA DA IGREJA EM TEMPOS MEDIEVAIS», In *Boletín de la Sociedad Española de Estudios Medievales*. Nº 16, pp. 206-207.

*papas nos primeiros 100 anos do Reino)*⁶ em detrimento de outros períodos posteriores.

Se este era o panorama no início dos anos 80 do século XX, as décadas seguintes assistiram a um gradual aparecimento de estudos que tenderam a incidir sobre outros períodos, embora de forma não sistemática. Merecem realce os estudos realizados sobre o período marcado pelo chamado Papado de Avinhão. Neste contexto, assume particular importância o estudo das relações mantidas entre a realeza e os prelados estrangeiros que então se estabeleceram em Portugal⁷. Em linha de continuidade, merece também realce o período do chamado Cisma do Ocidente, englobando algumas questões relativas às fraturas provocadas no interior do clero devido a esta divisão. Estudos de autores como Júlio César Batista e António Domingues de Sousa Costa impulsionaram novas interpretações sobre este período essencial para analisar, não só, o enfraquecimento da autoridade papal sobre o(s) poder(s) político(s), mas também, o processo subsequente de reestruturação da Igreja e suas tentativas de estabelecimento de equilíbrios anteriores⁸.

O estudo das esferas burocráticas e sobre a participação de membros de destacados grupos da sociedade política nos círculos régios foi impulsionado por Armando Carvalho Homem⁹. A sua obra contempla o estudo da participação eclesiástica no aparelho político entre os reinados de Afonso IV (1325-1357) e D João I (1385-1433). Na mesma linha de investigação, os estudos de Judite de

⁶ Hermínia Vasconcelos Vilar, «De D. Afonso Henriques a Sancho II: Uma Díficil Delimitação de Poderes (1128-1245)» In *História Religiosa de Portugal*, Círculo de Leitores, 2000, p. 205-318.

⁷ Mário Farelo, «Les clercs étrangers au Portugal durant la période de la papauté avignonnaise: un aperçu préliminaire» In *Lusitânia Sacra*, 2ª Série, Tomo XXXII, 2010.

⁸ Júlio César Batista, «Portugal e o Cisma do Ocidente» In *Lusitânia Sacra*, Tomo I, 1956; António Domingues de Sousa Costa, «Península Ibérica e o Cisma do Ocidente. Repercussão do Cisma na Nacionalidade Portuguesa do século XIV e XV», *Monumenta Portugaliae Vaticana*. IIIA.

⁹ Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Braga: Correio do Minho, 1990.

Freitas incidiram em cronologia mais tardia abrangendo também os reinados de D. Duarte (1433-1438) e D. Afonso V (1438-1441)¹⁰.

Por sua vez, o estudo de Rita Costa Gomes sobre a sociedade de corte nos séculos XIV e XV (1325-1481), isto é, entre os reinados de D. Dinis e D. Afonso V, aborda, de forma estrutural, aspetos como a proveniência social, formação cultural e funções desempenhadas no “*lugar da presença do rei e, simultaneamente, o conjunto de homens que o acompanham*”¹¹. Como tal, é um estudo de referência para qualquer estudioso que se debruce sobre os mais variados aspetos da sociedade política dos séculos XIV e XV.

Todavia, considerando integralmente o binómio tema-cronologia, apenas os artigos de José Marques e a tese de doutoramento de Margarida Garcês Ventura– *Igreja e Poder no Século XV* – abordam, mais detalhadamente, o tema das relações entre o poder régio e o poder eclesiástico no século XV.

José Marques caracteriza sumariamente essas relações partindo do pressuposto de que existe uma intervenção política abusiva do rei na esfera eclesiástica tomando em linha de conta as queixas apresentadas pelo clero aos monarcas D. João I, D. Duarte e D. Afonso V, bem como as queixas quanto às leis presentes nas Ordenações Afonsinas¹². Por sua vez, Margarida Garcês Ventura analisou as relações entre o poder régio e o poder eclesiástico partindo da ideia de que a diversidade de critérios que ambos os poderes possuíam em relação à noção de «liberdades eclesiásticas» explica a profusão e a amplitude dos seus conflitos. Por este prisma merece especial destaque o tratamento de questões como a posse de bens de raiz pelo clero, o exercício do padroado régio bem como do beneplácito régio, a posse de coutos eclesiásticos e as relações com os oficiais régios, o direito de asilo, a fiscalidade, o poder da igreja sobre os testamentos, capelas, hospitais e albergarias, a relação com as minorias

¹⁰ Judite de Freitas, *A Burocracia “do Eloquente” – Os Textos, as Normas, as Gentes (1433-1438)*, CEPESE, 1996; Judite de Freitas, «“Temos por Bem e Mandamos”: a burocracia régia e os seus oficiais em meados de Quatrocentos (1439-1460)», *PATRIMONIA*, 2001.

¹¹ Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Diefel Editor, 1995.

¹² José Marques, «Igreja e Poder Régio» In *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*, Universidade Autónoma de Lisboa, 1999, pp 223-251.

religiosas e o usufruto de privilégios como é o caso do uso e porte de armas, entre outros¹³.

No âmbito de reflexões mais abrangentes acerca de temas concretos sobre o relacionamento entre Rei e Igreja, em especial o exercício de jurisdições sobre bens patrimoniais e a intervenção da justiça em matérias canonicamente eclesiásticas para os séculos XIV e XV, destaco o trabalho de dois autores: Maria Helena da Cruz Coelho – *Bispos e Reis: Oposições em torno de Bens e Jurisdições Temporais*¹⁴ e de José Domingues – *O Braço Secular em Portugal na Baixa Idade Média (Séculos XIII-XV)*¹⁵. Ambos os estudos evocam esferas concretas de ação que podem ser origem de conflitos e colaborações entre os dois poderes.

Considerando os estudos que abordam diretamente o tema das relações entre o poder temporal e o poder espiritual importa ainda referir os trabalhos de Fortunato de Almeida sobre a história da igreja, de João Dias Vicente sobre a questão do beneplácito régio e de Júlio César Batista sobre o Cisma do Ocidente¹⁶. Pioneiras nas respetivas épocas de produção, ofereceram dados e reflexões fundamentais para estudos subsequentes e, até, para reflexões mais gerais sobre a relação do rei com o clero contidas em obras de síntese como Histórias de Portugal ou as biografias históricas dos respetivos reis.

Todavia e como já se assinalou não devemos descurar o papel de outros trabalhos – como os de Armando Carvalho Homem, Judite de Freitas e Rita Costa Gomes - com linhas de investigação mais abrangentes, mas que

¹³ Margarida Garcês Ventura, *Igreja e Poder no Século XV: Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1383-1450)*, Edições Colibri, Lisboa, 1997.

¹⁴ Maria Helena da Cruz Coelho, «Bispos e Reis: Oposições em torno de Bens e Jurisdições Temporais» In *LUSITANIA SACRA*, 2ª série, Nº 15, pp. 279-287, 2003.

¹⁵ José Domingues, «O Braço Secular em Portugal na Baixa Idade Média (Séculos XIII-XV)» In *Revista de Estudios Histórico-Jurídicos*, Secção Historia del Derecho Europeo, Nº XXXVIII, pp. 99-121.

¹⁶ Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, volume I, Imprensa Académica da Universidade de Coimbra, 1917

João Dias Vicente, «D. João II e o Beneplácito Régio em Portugal» In *Itinerarium*, Nº 65, 1969

Júlio César Batista, «Portugal e o Cisma do Ocidente» In *Lusitania Sacra*, Tomo I, 1956.

incluiram também importantes dados e considerações sobre o comportamento político do clero em questões como a participação no desembargo e na corte.

Uma outra linha de investigação tem-se centrado na reconstrução de carreiras eclesiásticas, a qual permite uma perspetiva mais concreta sobre âmbitos e processos de atuação de personalidades detentoras de elevadas dignidades no seio da Igreja. A este respeito, Néstor Vigil Montes refletiu a partir do caso particular do bispo de Coimbra, João Galvão, bem como sobre as dificuldades que os eclesiásticos ligados a Afonso V tiveram em manter o seu papel político no reinado de D. João II perante os conflitos com o papado¹⁷. O percurso deste eclesiástico é, por isso, bem elucidativo da importância das conjunturas políticas para determinar a evolução das carreiras dos membros da Igreja.

Para uma perspetiva mais abrangente e geral sobre o clero os capítulos sobre o tema contidos na Nova História de Portugal de Oliveira Marques e no volume II da História de Portugal de José Mattoso oferecem importantes dados relativamente à sua diversidade interna e ao seu comportamento político e social¹⁸. Desigualdade interna, reivindicações comuns, comportamento político e social são alguns dos tópicos estudados e que nos ofereceram uma abordagem preliminar para as principais características do grupo social em estudo.

As biografias históricas dos reis D. Duarte e D. Afonso V da autoria, respetivamente, de Luís Miguel Duarte e Saul António Gomes embora incidam maioritariamente sobre a conjuntura política dos respetivos reinados, também refletem sobre a sua relação com os grupos sociais dominantes. Assim identificam e abordam os principais momentos de tensão e colaboração entre

¹⁷Néstor Vigil Montes, «Un eclesiástico para un reinado: el servicio del obispo conimbricense João Galvão», *Lusitania Sacra*, Nº 35, pp. 185-206.

¹⁸ José Mattoso, «Eclesiásticos» In *História de Portugal*, volume II – A Monarquia Feudal, pp. 423-440, Editorial Estampa; A. H. de Oliveira Marques, «Os Grupos Sociais: O Clero» In *Nova História de Portugal*, volume IV Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV, Direção de Joel Serrão e Oliveira Marques.

ambos os poderes na sua relação com as questões mais prementes de política interna e externa de cada período¹⁹.

Deste núcleo bibliográfico importa ressaltar que a questão das relações entre a realeza e o papado é relativamente lateral e assinalada apenas nos casos em que determinado conflito interno merece a intervenção do sumo pontífice. Por vezes, as súplicas dos eclesiásticos aos papas continuam ainda a ditar a promulgação de bulas papais e até o estabelecimento de concordatas entre o rei e os prelados das principais dioceses procurando com isso resolver discórdias sobre questões que, em outras épocas, permaneciam de forma mais constante no domínio da Igreja. Todavia, para uma visão sobre as relações monarquia/papado que reforce questões como as relações diplomáticas e o seu estabelecimento na cúria pontifícia, os trabalhos de Paloma Martín-Esperanza e Esther Tello Hernández dedicam-se à questão do relacionamento entre as unidades políticas peninsulares e a Santa Sé nos séculos XIV e XV²⁰. Neste âmbito, reflete ainda sobre a importância da intervenção clerical nas esferas governativas para garantir questões fiscais e de simbolismo no poder que se procuram consolidar.

Estudos sobre o tema elaborados em outras historiografias referentes a diferentes realidades políticas poderão evidenciar similitudes, mas também diferenças significativas. Neste âmbito destaco os trabalhos de Sophia Ambler sobre a participação dos bispos na comunidade política de Inglaterra no século XIII²¹. A par do desempenho de cargos na administração régia, realidade então comum em Portugal, a presença e o papel que os bispos desempenhavam na corte parece ter uma outra abrangência. Tanto mais, que tal como a autora demonstra, para além de estarem no topo da comunidade eclesiástica, muitos deles tinham relações familiares com a realeza e grupos nobiliárquicos e exerciam um papel simbólico bastante significativo nas cerimónias de coroação.

¹⁹ Luís Miguel Duarte, *D. Duarte*, Temas e Debates, 2007; Saul António Gomes, *D. Afonso V*, Temas e Debates, 2009.

²⁰ Paloma Martín-Esperanza, Esther Tello Hernández; «Introducción. Promoción e Patronato Régio. Relaciones Papado – Península Ibérica (siglos XIV-XVI)» In *eHumanista*, Nº 43, 2019.

²¹ S. T. Ambler, *Bishops in the Political Community of England, 1213-1272*, Oxford University Press.

Além disso, poderão dar-nos uma outra abrangência sobre o comportamento político do clero, nomeadamente em termos da sua relação com os outros grupos sociais. Referimos apenas alguns exemplos tendo em conta a ampla bibliografia e a ampla discussão que a questão levanta. Neste contexto, devemos ainda ter em linha de conta a relação com outros poderes senhoriais e poderes urbanos.

Em termos da relação do clero com outros poderes senhoriais, Diego González Nieto, ao refletir sobre a forma como as guerras senhoriais na Galiza da 2ª metade do século XV levaram à submissão dos respetivos prelados às pretensões dos senhores que passaram a dominar a região, demonstra a difícil articulação do poder episcopal com os demais senhores laicos em conjunturas caracterizadas pelo seu fortalecimento²². Por este prisma, podemos considerar ainda os processos de incorporação de famílias nobres na hierarquia eclesiástica, e a sua intensificação desde o século XIII nos reinos europeus em geral e, mais especificamente, nos reinos peninsulares²³. Como exemplo da ampla discussão que a questão coloca, consideramos a capacidade de influência nas eleições episcopais, isto é, a crescente incorporação de famílias nobres e oligarquias urbanas nos episcopados peninsulares de que Jorge Díaz Ibáñez nos dá conta para o reino de Castela.²⁴

Perante este enquadramento teórico e os dados obtidos a partir da chancelaria de D. Duarte e da chancelaria de Afonso V correspondentes ao «período das regências» (1438-1449) estruturámos a nossa dissertação em 3 capítulos.

²² Diego González Nieto, «La Iglesia Castellana Ante Las Guerras Interseñoriales: El Senõrio Episcopal de Lugo, campo de batalla de los Osorio de Lemos e de Trastámara» In IBÁÑEZ, Jorge Díaz, SORIA, José Manuel Nieto (coord.), *Iglesia, Nobleza y Poderes Urbanos en os reinos cristianos de la Península Ibérica durante la Edad Media*, Monografias de la Sociedad Española de Estudios Medievales, pp. 123-156, Nº 11.

²³ Jorge Díaz Ibáñez, «Iglesia, nobleza y poderes urbanos en la corona de Castilla durante la baja edad media. Una aproximación historiográfica» In IBÁÑEZ, Jorge Díaz, SORIA, José Manuel Nieto (coord.), *Iglesia, Nobleza y Poderes Urbanos en os reinos cristianos de la Península Ibérica durante la Edad Media*, Monografias de la Sociedad Española de Estudios Medievales, pp. 16-17, Nº 11.

²⁴ Idem, p. 21.

No primeiro capítulo, procuraremos abordar a questão da intervenção política régia em matérias eclesiásticas, bem como o posicionamento do clero face às dinâmicas sociais e políticas mais prementes.

No segundo capítulo, pretendemos refletir acerca do comportamento político do clero na conjuntura em análise tendo em conta a diversidade interna que o caracteriza, os pedidos que conseguiam obter na sua relação com a respetiva posição na hierarquia eclesiástica e a respetiva conjuntura, envolvendo os apoios às fações em confronto em 1448-49.

No terceiro capítulo, refletiremos acerca das mudanças e continuidades no relacionamento poder régio / poder eclesiástico, tendo em conta não só os fenómenos que a bibliografia aborda, mas também, os elementos que passámos a dispor com a pesquisa efetuada sobretudo em termos de casos paradigmáticos de clérigos que conseguiram posicionar-se favoravelmente nesta conjuntura.

1 – A INTERVENÇÃO RÉGIA JUNTO DO CLERO E OS SEU POSICIONAMENTO

1.1 – Momentos de tensão e de colaboração

Começamos por traçar um quadro geral relativamente aos principais momentos de tensão e colaboração entre a Igreja e o clero no século XV, a partir dos dados e reflexões que a bibliografia nos suscita. Neste quadro, salienta-se a importância de condicionalismos de política interna e externa que marcaram a centúria de Quatrocentos.

A associação de D. Duarte ao trono, provavelmente desde a Conquista de Ceuta, conforme foi defendido por Luís Miguel Duarte, fez com que as políticas adotadas por D. João I desfavoráveis às reivindicações eclesiásticas ficassem associadas ao futuro monarca²⁵. Essa responsabilização ficou bem visível com a ausência de clérigos nas Cortes de 1433²⁶.

Ainda Infante, mas já com importantes responsabilidades na governação do reino, a litigância com os prelados cresceu com a publicação de cerca de quarenta ordenações exaradas pelo Doutor Diogo Martins, doutor em leis²⁷. Apesar do arcebispo de Braga, Fernando da Guerra, ter enviado essas ordenações ao papa, numa fase de enorme enfraquecimento do poder papal e de difícil recuperação da situação de divisão ocorrida durante o cisma, os prelados portugueses aceitaram a Concordata de 1427. Não tendo assinado todos os artigos, principalmente aqueles em que o ponto de vista da coroa prevaleceu, esta concordata acabou por ter “resultados magros”, já que a sua aceitação foi realizada no quadro de uma crescente dependência da Igreja face ao poder real²⁸.

²⁵ Luís Miguel Duarte, *D. Duarte*, p. 263.

²⁶ Segundo dados de Armando Carvalho Homem o clero apenas esteve presente na sessão inaugural (Sobre a participação do clero nas Cortes ver subcapítulo 1.2)

²⁷ *Idem*, p. 261.

Segundo José Marques as referidas leis ficam conhecidas como «leis jacobinas». Ver: José Marques, «Igreja e Poder Régio» In *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*, p. 256.

²⁸ José Marques, «Igreja e Poder Régio», p. 232.

Neste contexto, as queixas quanto aos abusos de oficiais régios e as reivindicações no que respeita à interferência da justiça civil em matérias canonicamente eclesiásticas continuaram²⁹. A maioria delas provém do reinado joanino: como a proibição da posse de bens de raiz; o exercício de jurisdições, questão ainda assim apaziguada devido à resolução da jurisdição de Braga e do Porto no reinado de D. João I; a proibição de posse de armas; leis punitivas relacionadas com o culto e pretensões de julgamento em casos de heresia e apostasia.

Com a morte de D. João I, o clima de paz instável que então se vivia desembocou num conflito intenso com o arcebispo de Braga, Fernando da Guerra. O regresso a anteriores ambientes de conflito, devido à continuidade das leis a que os clérigos se opunham e a algumas pretensões maiormente conflituosas, como a de nomeação de ecónomos leigos para as paróquias por parte das justiças laicas (proposta que não se consumou), terminou com a recorrência do prelado bracarense junto do papa³⁰.

No contexto pós-cisma, “a cada vez menor capacidade de interferência por parte do papado na política interna de cada reino”³¹ fez com que os clérigos perdessem a capacidade de, nas súplicas, verem atendidos os seus pedidos³². Ainda assim, após o envio das queixas por Fernando da Guerra, o papa Eugénio IV enviou a D. Duarte duas bulas papais: uma em 1436, “intimando-o a que não fizesse nem consentisse que se praticasse qualquer violência contra a liberdade eclesiástica” e outra em 1437 para que as leis contestadas pelos clérigos fossem anuladas³³. Facto é que, ainda no final de 1436 e no início de 1437 são dadas compensações materiais ao arcebispo de Braga, relacionadas com as perdas provocadas pelas políticas monetárias de 1435, e são restituídos privilégios ao arcebispo e seus privados.

²⁹ Idem, p. 236.237.

³⁰ Idem, p. 236.

³¹ Hermínia Vasconcelos Vilar, «O Cisma do Ocidente e a Igreja Portuguesa no Dealbar do Século XV» In *História Religiosa de Portugal*, Círculo de Leitores, 2000, p. 333.

³² Luís Miguel Duarte, *D. Duarte*, p. 265.

³³ José Marques, «Igreja e Poder Régio» In *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*, p. 237.

A fase final do reinado Eduardino, marcada por questões como a expedição a Tânger e a preparação da participação portuguesa no Concílio de Basileia, correspondeu a um período de apaziguamento pelo que não existem registos de queixas nos últimos dois anos de reinado³⁴. A intenção de conquistar mais uma praça norte africana e a participação num dos vários concílios que após o Cisma procurou redefinir o papel da Igreja ao nível das unidades políticas onde esta se estabelecia tornaram-se questões em que o sucesso da realeza dependia de maior coesão interna e, em suma, de maior colaboração com as principais figuras da hierarquia eclesiástica.

Após a morte de D. Duarte, o início do «período das regências» continuou sendo um período de alguma acalmia³⁵. Todavia, a publicação das Ordenações Afonsinas em 1446 consumou o regresso a ambientes anteriores de conflito. A questão do beneplácito régio e o facto de nelas se encontrar uma lei do reinado de D. Dinis proibitiva da posse de bens de raiz, foram os principais focos de oposição³⁶. Face ao contexto político, numa lei datada de 1447, foi permitida a posse de bens de igrejas, mosteiros e casas religiosas adquiridas até à data da morte de D. João I³⁷. Perante o sucedido, como se pode constatar na identificação dos apoios de ambas as fações em confronto no conflito de Alfarrobeira realizada por Baquero Moreno, nenhum membro do alto clero apoiou a fação de D. Pedro, a não ser aqueles que deviam a sua elevação a prelados graças à sua intervenção³⁸.

³⁴ Idem, *ibidem*.

³⁵ Idem, *ibidem*.

³⁶ Saul António Gomes, *D. Afonso V*, p. 164.

³⁷ José Marques, «Igreja e Poder Régio» In *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*, p. 239-40.

³⁸ Nestor Vigil Montes, «Un eclesiástico para un reinado: el servicio del obispo conimbricense João Galvão a D. Afonso V de Portugal», In *Lusitania Sacra*, p. 188.

1.2 – Participação em Cortes

No período compreendido entre 1433 e 1449 foram realizadas cerca de 10 reuniões de Cortes³⁹. Segundo Armindo de Sousa, em apenas três delas não existem registos da participação de clérigos, incluindo nas respetivas sessões inaugurais: 1436/Évora; 1444/Évora e 1447/Évora⁴⁰.

Importa começar por salientar que nem todos os clérigos poderiam participar nas Cortes. Apenas os bispos e arcebispos poderiam participar por direito próprio nestas reuniões. Assim sendo, os procuradores dos cabidos apenas poderiam estar presentes quando eram convocados. Sobre a possibilidade de outros clérigos poderem ter estado presentes, Armindo de Sousa destaca como provável a presença de abades beneditinos nas Cortes de 1385 bem como de priores das ordens mendicantes nas cortes de 1446/Lisboa⁴¹.

Em muitos casos, os membros do alto clero e da nobreza participavam apenas nas sessões de abertura e faziam-se representar por pessoas da sua confiança nas restantes sessões. Na verdade, os detentores de elevados cargos eclesiásticos tinham inúmeras outras formas de contactar com o rei quer individual quer coletivamente⁴². Apenas os procuradores dos concelhos não as tinham.

Além disso, sendo a única forma que as elites urbanas tinham de contactar com o rei apresentavam, nestas reuniões, inúmeras queixas quanto aos abusos e privilégios que os clérigos detinham. A própria documentação existente sobre as mesmas demonstra a exiguidade de capítulos gerais apresentados pelo clero e pela nobreza em relação aos dos concelhos⁴³.

Do catálogo dos capítulos gerais que foram apresentados pelos concelhos podemos verificar que alguns deles se debruçam sobre questões ligadas ao comportamento do clero. A aplicação de excomunhões por dívidas à igreja e a necessidade de definição dos casos judiciais em que os leigos deviam responder perante as justiças eclesiásticas foi uma das principais queixas dos

³⁹ Armindo de Sousa, *Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, Volume I, p. 96.

⁴⁰ Idem, p. 113.

⁴¹ Idem, p. 186.

⁴² Luís Miguel Duarte, «The Portuguese Medieval Parliament», p. 6.

⁴³ Armindo de Sousa, *Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, volume I, p. 184.

procuradores dos concelhos⁴⁴. Também existem relatos de pedidos para a participação fiscal dos eclesiásticos em obras de utilidade pública (calçadas, chafarizes, fontes, pontes...)⁴⁵.

Não poderemos esquecer o papel simbólico que muitas vezes os membros do clero desempenhavam nas cortes, não apenas em termos da exteriorização do seu poder e estatuto perante os demais grupos presentes, mas também nas próprias sessões inaugurais. Nas Cortes de 1433/Leiria- Santarém coube a D. Álvaro Abreu, bispo de Évora, o pronunciamento da arenga que deu início aos trabalhos da reunião⁴⁶.

Perante as políticas que pretendiam combater a atuação das justiças eclesiásticas em casos que a realeza entendia ser da sua responsabilidade julgar, desde o tempo em que D. Duarte ainda Príncipe foi responsável pela governação, a possibilidade real do clero não ter participado nas sessões de trabalho demonstra uma clara oposição face ao aproveitamento que o rei fazia das queixas dos concelhos, bem como quanto ao papel que desempenhou nas leis que iam contra os privilégios fiscais e judiciais da igreja e dos seus membros⁴⁷.

Nas queixas dos procuradores dos concelhos em relação ao corpo eclesiástico assumem particular destaque aquelas que dizem respeito ao comportamento das justiças eclesiásticas. Em resposta aos capítulos especiais de Braga, D. Duarte dirige-se ao arcebispo afirmando que “os leigos contendem com os clérigos que os dictos clérigos tomam os dictos procuradores pella sua parte pella qual razam perdem seu djreito E que porem lhe encomendamos que faça em esto teer aquella maneira que se faz em nossa corte que quando dous contendem logo lhes dam procuradores”⁴⁸.

⁴⁴ Tal aconteceu nas Cortes de 1433/Leiria-Santarém, como nos relata Armindo de Sousa; Idem, p. 302-304.

⁴⁵ Cortes 1436/Évora; Idem, p. 321.

⁴⁶ Luís Miguel Duarte, D. Duarte, p. 214.

⁴⁷ Nas Cortes de 1433, em resposta a um dos capítulos gerais então apresentados pelos concelhos, afirmou-se que o juiz eclesiástico que aplicasse a pena de excomunhão por dívidas a membros da igreja deveria ser chamado a um juiz civil; Idem, p. 217; Idem, p. 263.

⁴⁸ Chancelaria de D. Duarte, Volume I, Tomo I, Fólio 217.

Das Cortes realizadas durante o reinado de D. Duarte, aquelas em que sobressai particularmente a participação clerical foram as de 1438/Leiria. As questões de política externa que estiveram na origem da sua realização nomeadamente, a discussão quanto ao destino de Ceuta face à prisão do seu irmão mais novo, D. Fernando, era para o clero uma questão primordial⁴⁹. Tanto é que a posição do arcebispo de Braga, Fernando da Guerra, acabou por ter vencimento: desta forma, afirmou que Ceuta era património da cristandade e que a devolução da praça norte africana apenas poderia ser considerada mediante a autorização do papa⁵⁰.

Já vimos que a participação do clero nas Cortes a que nos referimos, particularmente num período de alinhamento do rei com as queixas dos concelhos contra os clérigos, não foi particularmente entusiástica. Assim também o comprovam as Cortes realizadas entre o final do reinado de D. Duarte, a afirmação da regência de D. Pedro e o processo de assunção plena da governação régia por parte de D. Afonso V.

Sobre as cortes de 1439/Lisboa, que ditaram a regência nas mãos de D. Pedro, não existem registos da participação clerical à exceção daqueles que constam na crónica de Rui de Pina . A mesma situação ocorreu em 1441/Torres Vedras: a necessidade de participação financeira por parte dos concelhos perante uma possível guerra com Castela foi a principal razão da sua convocação.

Nas cortes de 1442/Évora, reunião convocada para fazer face aos riscos decorrentes da pretensão de D. João II de Castela querer guerra com Portugal para que D. Leonor recuperasse a regência até à maioridade de Afonso V, apenas ficou registada a presença de Fernando da Guerra, arcebispo de Braga, na qualidade de chanceler-mor, cargo que detinha desde 1441.

Em 1444/Évora o assunto também foi particularmente dirigido aos procuradores dos concelhos: obter ajuda financeira para ajudar militarmente João II de Castela na guerra contra os infantes de Aragão que, caso vencessem,

⁴⁹ Os objetivos das referidas Cortes foram atendidos a partir da enumeração feita por Armindo de Sousa em Armindo de Sousa, *Cortes Medievais Portuguesas (1385-1390)*, volume I, pp 346-371.

⁵⁰ Luís Miguel Duarte, *D. Duarte*, p. 342.

poderiam decidir por um confronto direto com Portugal. Sobre elas também não existem notícias acerca da participação do clero⁵¹.

Todavia, as Cortes de 1446/Lisboa, que decidiram a entrega do governo ao rei que havia completado 14 anos de idade e o seu casamento com a filha do regente, D. Isabel, destacam-se pela presença de prelados e clerezia. A realização de um casamento régio e as possibilidades de diminuição dos enfrentamentos que ocorreram desde o reinado de D. João I com o progressivo assumir do trono pelo novo monarca podem estar na origem desta participação. Pelo contrário, para as Cortes de 1447/Évora, onde foram feitos novos pedidos para custear o casamento real, voltamos a deixar de ter registos sobre a presença de clérigos⁵².

A participação do clero em Cortes continua a ser uma questão complexa e pouco abordada pela historiografia. Contudo, pelos dados de que dispomos, denota-se a possibilidade de maior importância da sua participação em questões simbólicas, como o cerimonial de representação social que está associado a estas reuniões, do que propriamente no debate político. Em suma, quando o assunto da sua convocação despertava particular interesse essa participação teve um outro peso. Assim ocorreu nas Cortes de 1455/Lisboa com a apresentação de capítulos especiais, “já em pleno recuo das estratégias de vigilância de D. João I e de D. Duarte sobre todos os poderes além do poder régio”⁵³.

Pelos dados que nos têm chegado a partir da bibliografia estas reuniões foram várias vezes aproveitadas para apresentar queixas relativamente aos abusos dos oficiais régios e à intervenção das justiças régias em questões como julgamentos em casos de heresia e de excomunhão. Tal como havia sucedido no reinado de D. João I, tal voltou a suceder no reinado de Afonso V,

⁵¹ Relembramos que as informações sobre as Cortes realizadas no período em estudo foram retiradas do catálogo feito por Armindo de Sousa: Armindo de Sousa, *Cortes Medievais Portuguesas (1385-1480)*, volume I, pp. 362-371.

⁵² Idem, *ibidem*.

⁵³ Margarida Garcês Ventura, *Igreja e Poder no Século XV: Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas*, p. 107.

evidenciando uma recorrência das temáticas e das questões que dividiam e colocavam em confronto os dois poderes⁵⁴.

1.3 – Participação no aparelho político

No seu estudo sobre o Desembargo Régio Armando Carvalho Homem salienta a progressiva perda de peso da participação do clero na chancelaria e na burocracia régias. Relativamente ao peso que os clérigos detinham em relação aos demais redatores e subscritores, o final da I Dinastia corresponde a um período de recuo significativo em relação ao reinado de D. Dinis e às primeiras décadas do reinado de D. Pedro. A nova Dinastia representou uma nova fase desta participação: apesar do peso dos clérigos não ser particularmente significativo quando comparado com períodos anteriores, os tempos iniciais da governação joanina foram marcados pela participação de clérigos com carreiras duradouras, alguns dos quais ascenderam a episcopados⁵⁵.

Todavia, nas últimas três décadas do reinado de D. João I assistiu-se ao surgimento de uma nova aristocracia de serviço composta por bacharéis, licenciados e doutores em direito civil que, para além de ser favorecida com dignidades e rendimentos, acompanhou o processo de afastamento da nobreza tradicional e suplantou a participação do clero na chancelaria⁵⁶. Sobre este facto, Judite de Freitas destacou a inexistência de referências a clérigos-legistas no reinado Eduardino quando Armando Carvalho Homem tinha identificado registos significativos para a fase inicial do reinado joanino⁵⁷.

O papel do clero na diplomacia continuou, contudo, a ser importante, tanto mais que a perda da autoridade do papa sobre as demais unidades políticas impunha alianças e a procura de colaboração com o poder régio para a manutenção desse extenso número de privilégios e benesses de que os clérigos usufruíam e para a resolução de questões mais específicas como a arrecadação

⁵⁴ José Marques, «Igreja e Poder Régio», pp. 238-241.

⁵⁵ Armando Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 213.

⁵⁶ Judite de Freitas, *A Burocracia do "Eloquente": Os textos, as normas as gentes*, p. 109-110.

⁵⁷ Idem, pp. 105-106.

da décima⁵⁸. Pese embora o facto de, no século XV, a exclusividade do clero em termos de formação universitária e, conseqüentemente, saber jurídico, deixasse de ser uma realidade, os clérigos continuaram a desempenhar várias outras funções⁵⁹.

Como embaixadores de Portugal na Santa Sé, os clérigos continuaram a assumir um importante papel enquanto representantes da coroa portuguesa nas reuniões conciliares. D. Duarte enviou ao Concílio de Basileia clérigos influentes na estrutura eclesiástica como seus embaixadores: D. Antão, bispo do Porto e mais tarde cardeal; mestre Gil Lobo da Ordem de S. Francisco; frei João, da Ordem de S. Agostinho⁶⁰. O envio de embaixadas não fora exclusivo à participação em reuniões conciliares: em 1447, Luís Peres, capelão mor, participara na embaixada de obediência ao papa Nicolau V⁶¹.

Como já assinalámos, a preparação política a que estava associada a formação universitária de bispos, abades dos principais mosteiros e detentores de altos cargos na hierarquia eclesiástica fez com que continuassem a ser atraídos por funções no serviço régio⁶². A este nível Rita Costa Gomes distingue entre aquelas que eram exclusivas a eclesiásticos – capelães e confessores – daquelas que também eram desempenhadas por outros atores sociais: membros do desembargo, conselheiros régios, oficiais do rei e legistas. Numa análise de conjunto com referência a casos específicos relativos ao século XV ressaltam dois processos. Por um lado, a existência de clérigos que antes de assumirem o título de prelados exerceram funções na justiça, na administração e como capelães-mor, deixando o exercício de tais funções quando atingiam

⁵⁸ Paloma Martín-Esperanza; Esther Tello Hernández, «Introducción. Promoción y patronato regio...», p. 3.

⁵⁹ Néstor Vigil Montes, «Un Eclesiástico para un reinado: el servicio del obispo conimbricense João Galvão a D. Afonso V de Portugal», pp. 205-206.

⁶⁰ Judite de Freitas, *A Burocracia do "Eloquente": Os textos, as normas as gentes*, p. 103.

⁶¹ Saul António Gomes, «Embaixadores de Portugal junto da Santa Sé» In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, volume C-I, p. 108.

⁶² Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal no final da Idade Média*, pp. 109-110. Considerem-se as referências apontadas por Rita Costa Gomes em *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média* de prelados membros do Conselho Régio e embaixadores.

determinados lugares na hierarquia eclesiástica⁶³. Por outro lado, aqueles que, embora portadores de outras dignidades eclesiásticas, como é o caso de alguns oficiais e leigos que prosseguiram as suas carreiras eclesiásticas⁶⁴.

⁶³ Casos referidos por Rita Costa Gomes (Corte dos Reis de Portugal no final da Idade Média, pp. 108-129: Pedro de Noronha; Fernando da Guerra; Luís Coutinho; Álvaro Abreu; Luís do Amaral; Antão Martins Chaves; Álvaro Afonso.

⁶⁴ Afonso Gomes de Lemos, deão de Silves e prior colegiada de Guimarães; João Beleáguas, deão da Guarda e desembargador antes e depois da regência de D. Pedro; Doutor Estevão Afonso, conselheiro de D. Pedro.

1 – AO SERVIÇO DO REI E DA IGREJA... A PROCURA DE PROTAGONISMO

2.1 – A dimensão política do clero em Quatrocentos a partir dos registos de chancelaria

No capítulo anterior traçámos os principais elementos relativos à participação política do clero junto do rei na conjuntura sobre a qual o nosso estudo se debruça. Todavia, importa reforçar algumas questões-chave para o estudo dos processos e âmbitos em que eclesiásticos são destinatários, intercessores ou apenas mencionados nos registos de chancelaria.

Grupo pouco numeroso, mas poderoso, marcado por desigualdades internas que caracterizam a sua configuração social. Os clérigos dos séculos XIV e XV fossem eles “*bispos, cónegos ou simples curas deviam muitas vezes a sua elevação ou a sua apresentação ao parentesco com outros bispos, cónegos e curas ou ainda com importantes senhores laicos que por eles intercediam e os apadrinhavam*”⁶⁵.

O serviço régio assumiu-se como um dos principais elementos responsáveis pela criação de desigualdade no seu interior, a par de outros como o estatuto social, a origem familiar e o poder económico. Apesar dos conflitos com a monarquia e a particular unanimidade demonstrada em termos das queixas contra os abusos do poder régio (beneplácito régio, padroado das igrejas, atuação dos oficiais régios...), cada eclesiástico procurava adicionar à posição que ocupava no seio da hierarquia eclesiástica, prestígio junto do Rei como forma de manutenção de “isenções, competências, privilégios e jurisdições”⁶⁶.

Apesar da sua particular atração por funções junto à Corte, após o Cisma do Ocidente, se o quisermos considerar como um marco das crises internas no seio da Igreja e em termos do seu relacionamento com os demais

⁶⁵ Oliveira Marques, «Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV» In *Nova História de Portugal*, Direção de Joel Serrão e Oliveira Marques.

⁶⁶ José Mattoso, «A Monarquia Feudal» In *História de Portugal*, Editorial Estampa.

poderes, houve um particular decréscimo no número de clérigos que exerciam funções nestes âmbitos, tal como já referimos.

Contudo, como abordámos no capítulo anterior, os clérigos continuaram a ter uma presença significativa na Corte e, muitos deles, continuaram a obter sucesso nos pedidos que faziam junto dos monarcas.

Uma análise criteriosa dos registos de chancelaria permite aferir melhor sobre a evolução e a presença de muitos dos eclesiásticos em torno do poder régio. Que pedidos faziam os clérigos? Em que matérias obtinham sucesso nos seus pedidos e quais as personalidades que se destacam? Que outros clérigos para além dos bispos ou dos arcebispos são favorecidos pelo poder régio? Ainda, em que âmbitos surgem nas cartas régias como destinatários, intercessores ou apenas mencionados? Qual a relação entre as posições na hierarquia eclesiástica e as esferas e âmbitos da governação em que estão direta ou indiretamente envolvidos?

Questão de interesse será também aferir sobre a forma como estas questões se refletem no caso concreto de clérigos próximos de D. Duarte e/ou do Infante D. Pedro.

2.2 – Registos de chancelaria: perguntas e possíveis respostas

Como frisou Avelino Jesus da Costa a chancelaria constituiu-se como a “*repartição encarregada da redação e repartição de todos os atos lavrados em nome do rei*”⁶⁷. A obtenção de diversas informações sobre a atividade político-burocrática dos monarcas e respetivos agentes faz dos registos da(s) chancelaria(s) régia(s) fontes amplamente estudadas para diversos temas de história política, social e económica.

⁶⁷ Avelino Jesus da Costa, *A Chancelaria Real Portuguesa*, p. 71.

Os respetivos acervos contêm, na sua abrangência, registos cuja complexidade torna difícil o estabelecimento de categorias nas quais possamos inserir sem objeções determinado registo. Todavia, a categorização adotada por Carvalho Homem ao comportar a enorme abrangência em termos de temas e finalidades das cartas régias contidas nas chancelarias merece particular destaque⁶⁸.

Importa ainda referir as principais diferenças entre a chancelaria de D. Duarte e a chancelaria de D. Afonso V. A chancelaria de D. Duarte está publicada pelo Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa. Os respetivos registos são resultado da reforma levada a cabo por Gomes Eanes de Zurara por ordem de D. Afonso V («mandou que se tirassem em este livro aquelas que substanciais fossem para perpetua memória»)⁶⁹. Por sua vez, os registos originais da chancelaria do reinado de Afonso V estão disponíveis no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e compreendem um volumoso conjunto de 38 livros, a que apenas conseguimos ter acesso graças à base do Centro de Estudos Damião de Góis e à plataforma da DigitArq.

Apesar dessa importante diferença, destacada por Judite de Freitas, entre os registos reformados e os registos primitivos, existem algumas linhas de continuidade entre ambos os corpos documentais. Particularmente, no que diz respeito à existência de um maior número de registos em período de mudança de chefes políticos⁷⁰. Neste âmbito, para o período que nos interessa, 1433 (reinado de D. Duarte), 1438 (coregência de D. Leonor e Infante D. Pedro) e

⁶⁸ 4 Grandes Categorias: GRAÇA (Apresentação de clérigos a igrejas do padroado régio; Coutadas; Doações de bens e direitos; Doações, comportando exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais; Legitimações; Privilégios em geral - Privilégios, comportando escusa de determinações gerais; Regulamentações do direito de pousada; JUSTIÇA (Perdões; Sentenças diversas; Sentenças sobre bens aforados; Sentenças sobre fiscalidade; Sentenças sobre jurisdições); FAZENDA (Aforamentos; Fiscalidade; Provimento e remuneração de ofícios; Quitações); ADMINISTRAÇÃO GERAL (Defesa; Justiça; Regulamentação de jurisdições locais; Resposta a capítulos de Cortes e outros escritos de agravos) – Armando Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 70-71.

⁶⁹ Judite de Freitas, «Chancelarias Régias Quatrocentistas Portuguesas: Produção Manuscrita e Aproximação Político-Diplomática» In *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, Nº 139.

⁷⁰ Idem, *ibidem*.

1440 (regência de D. Pedro) destacam-se, em termos numéricos, as cartas de confirmação de privilégios e outro tipo de imunidades⁷¹.

Relativamente à época a que nos reportamos a bibliografia já nos tinha alertado para o escasso número de documentos em que clérigos foram redatores ou subscritores, o que não acontecia em períodos anteriores. Assim nos demonstram os documentos por nós analisados.

Considerando a abrangência dos registos de chancelaria, não apenas em termos do conteúdo, mas também em termos da respetiva formulação, adotamos uma categorização mais específica e funcional e que comporta os documentos em que arcebispos, bispos, capelães, cónegos, priores e clérigos são intervenientes. Apesar de termos tido em linha de conta as tipologias documentais adotadas pelos estudiosos da chancelaria, dos quais destacámos Armado Carvalho Homem, identificámos como tipologias mais específicas para o grupo em estudo e que nos dão uma clara noção da abrangência dos respetivos conteúdos: as cartas de apresentação de clérigos; as cartas de legitimação; as licenças para uso e porte de armas; as licenças para compra de bens e terras; a administração de capelas régias; nomeação de clérigos para cargos ou os seus séquitos dependentes; concessão de perdão das justiças régias.

Partimos dessa diferenciação em termos da relação entre a intencionalidade do documento e a categoria dos eclesiásticos no seio da respetiva hierarquia. Uma análise preliminar permitiu-nos traçar um quadro geral. Considerámos, neste âmbito, os documentos emitidos entre 1433 e 1449, em que os clérigos surgem como destinatários, intercessores ou apenas mencionados nos registos da chancelaria Eduardina que constam na edição do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa⁷²; e, ainda, os

⁷¹ Podem ser consultados dados específicos acerca da composição dos livros da chancelaria de Afonso V entre os anos 1439-1460 que comprovam o aumento da produção numérica de documentos nas datas assinaladas: Judite de Freitas, «Chancelarias Régias Quatrocentistas Portuguesas: Produção Manuscrita e Aproximação Político-Diplomática» In *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, Nº 143.

⁷² A respetiva análise preliminar originou um total de 43 registos.

documentos da chancelaria de Afonso V mencionados na base do Centro de Estudos Damião de Góis⁷³.

Em primeiro lugar, bispos, arcebispos e cónegos dominam no que diz respeito à sua menção nas respostas aos capítulos especiais de corte e em termos de intermediação de privilégios a seus criados e dependentes. Tal relaciona-se, não só, com a respetiva posição, mas também pela posse de séquitos dependentes e relacionamento com as mais altas esferas da sociedade política. No caso concreto dos capítulos especiais de cortes, em especial os de D. Duarte, por nós analisados, consideramos as desavenças existentes entre os concelhos e altos dignatários das respetivas dioceses em questões como os abusos dos vigários e procuradores do arcebispo ou o pagamento de impostos pelos seus séquitos (ponto abordado no subcapítulo 1.2).

Por sua vez os clérigos e priores predominam no que se refere às cartas de legitimação e, claro, nas cartas de apresentação a capelas. Cónegos e capelães dominam em termos da nomeação de seus familiares ou criados para cargos de serviço régio, em termos de administração de capelas régias e confirmação de privilégios concedidos por reis.

2.3 – Relação com as diferentes dignidades eclesiásticas

Após termos traçado um quadro geral, quanto à possível relação entre a posição do clérigo e os âmbitos em que são intervenientes, importa considerar desde já a existência de casos em que a importância da proximidade com a realeza ou com o chefe político em exercício se sobrepõe à posição que detinham: alguns dos casos por nós analisados ao longo deste subcapítulo são reveladores da proximidade com outros clérigos que não apenas bispos ou abades de importantes mosteiros. Todavia, para a conjuntura política em estudo tornou-se importante procurar uma análise de conjunto no que respeita às dignidades eclesiásticas considerando-se, neste âmbito, “todas as pessoas que têm ofícios ligados ao exercício do culto e ao governo da Igreja”⁷⁴. Neste contexto

⁷³ A respetiva análise preliminar originou um total de 266 registos.

⁷⁴ Ana Maria S. A. Rodrigues, «Dignidades Eclesiásticas» In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Volume CI, p. 67.

pretendemos, por um lado, reforçar alguns aspetos no que diz respeito à relação entre o título e as funções exercidas com os âmbitos em que alguns dos clérigos são intervenientes nos documentos de chancelaria e, por outro lado, destacar o papel de algumas personalidades na obtenção de privilégios cuja autorização do rei se afirmava crescentemente.

A respetiva análise, centrada nas dignidades eclesiásticas, foca-se sobretudo em questões que originaram, não raras vezes, conflitos entre a igreja e a monarquia (posse de armas, posse de bens de raiz...). Por outro lado, procurou-se aprofundar o papel dos clérigos que a bibliografia analisada identificou como próximos de D. Duarte, do Infante D. Pedro ou do monarca Afonso V. Neste âmbito, demos especial ênfase a cerca de 30 das cartas régias da chancelaria de D. Duarte e 100 cartas régias da chancelaria de Afonso V.

2.3.1 – Prelados

No caso dos bispos e arcebispos a proximidade com o poder régio e, mais propriamente, com o chefe político em exercício, não é uma questão linear. Se é verdade que alguns dos que exerceram importantes funções no Conselho de D. Duarte permaneceram afastados das esferas de poder e alguns até do exercício da respetiva dignidade na regência de D. Pedro, também é verdade que para o arcebispo de Braga, o líder das queixas apresentadas ao papa em 1435, o período das regências foi favorável. Uma visão caso a caso, completada com os dados que conseguimos obter a partir da bibliografia existente, pode oferecer-nos novas reflexões.

Pedro de Noronha, arcebispo de Lisboa (1424 – 1452), foi conselheiro régio no reinado de D. Duarte⁷⁵. Descendente de uma das mais importantes famílias do reino – os Noronha – foi educado na Corte como um nobre pelo seu tio-avô D. João I⁷⁶. No conflito político de Alfarrobeira apoiou a facção régia, e desde cedo travou um duro combate com o Infante, o que lhe valeu o seu exílio

⁷⁵ Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal nos Finais da Idade Média*, p. 123-124.

⁷⁶ Néstor Vigil Montes, «Pedro de Noronha (1423-1452)» In *Bispos e Arcebispos de Lisboa*, p. 501.

do respetivo arcebispado em 1439 “e ordenar a sua gestão à edilidade de Lisboa, alocando metade para manter os custos duma administração episcopal sem cabeça e outra metade para saldar todas as dívidas que o arcebispo havia contraído durante o seu mandato”⁷⁷.

Apesar do conflito com o Infante há registo de uma visitação pessoal à diocese em 1446 e nas relações com o poder régio então sob as mãos do Infante consegue alguns importantes privilégios. Dos registos emitidos no reinado de D. Duarte constam indícios de alguma colaboração⁷⁸. No mesmo sentido apontam os registos documentais da chancelaria de Afonso V, na medida em que apesar do conflito com o Infante D. Pedro conseguiu a legitimação de seus bastardos. Apesar das diligências com o Infante a instabilidade do período exigia o controlo de alguns conflitos, tratando-se do arcebispo de Lisboa.

Data/Local	Livro/Fólio	Tipologia	Conteúdo
05.05.1439 Lisboa	19/52v	Fazenda	Nomeação de Mousem [Colodro], mestre e físico do arcebispo de Lisboa, e a seu pedido, para o cargo de contador da comuna dos judeus da cidade de Lisboa e de todas as rendas, direitos, receitas e despesas que pertenceram à dita comuna, com a pensão, privilégios e liberdades inerentes ao dito cargo, em substituição de Josepe (Patteiro), que morrera.
28.06.1440	20/114v	Administração Geral. Defesa	Confirmação privilégio a Fernando Álvares, escrivão do arcebispo, morador na da cidade de Lisboa, de isenção de comparecer no alardo
13.08.1444 Lisboa	25/9	Graça. Legitimações	Legitima D. Pedro, filho de D. Pedro, arcebispo da cidade de Lisboa, e a seu pedido, e de Branca Dias, mulher solteira, com as mesmas regalias e privilégios,

⁷⁷ Idem, p. 500.

⁷⁸ «que as justiças de Lisboa a requerimento dos vigários do arcebispo ajudem a prender os malfeitores» (Chancelaria de D. Duarte, Volume I, Tomo I, Fólio 22, pp. 92-93); "E rogams e encomendamos a dom pedro arcebispo de lixboa e a seu cabijdo e qualquer seu sucesor que pollo tempo for e seus oficiaães que lhos praza de vnjr e anexar e encorporar a dicta igreja do cartaxo pleno Jure pera sempre aa dicta Igreja d aveiras per tal guisa quer qualquer que por os tempos for prior da dicta Igreja d aveiras possa cometer e deputar todos os fructos novos rendas e dizimas e direitos da dicta igreja do cartaxo em prol e husos da dicta Igreja sua d aveiras e seus" (Chancelaria de D. Duarte, Volume I, Tomo II, Fólio 124v, pp. 99-101).

			como qualquer outro fidalgo tem de legítimo matrimónio.
13.08.1444 Lisboa	25/9v	Graça. Legitimações	Legitima D. João, filho de D. Pedro, arcebispo da cidade de Lisboa, e a seu pedido, e de D. Isabel, mulher solteira, com as mesmas regalias e privilégios, como qualquer outro fidalgo tem de legítimo matrimónio.
13.08.1444 Lisboa	25/9	Graça. Legitimações	Legitima D. Isabel, filha de D. Pedro, arcebispo da cidade de Lisboa, e de Branca Dias, mulher solteira.

Tabela 1 – Cartas régias que mencionam D. Pedro de Noronha (1424-1452?) arcebispo de Lisboa. Chancelaria Afonso V (1438-1449)

Álvaro Abreu, bispo de Évora (1429-1440), foi conselheiro régio durante o reinado de D. Duarte sendo morto durante a regência⁷⁹. A proximidade com a realeza, devido ao exercício de funções no serviço régio, representa uma linha de continuidade relativamente aos seus antecessores⁸⁰: como já assinalámos anteriormente, surge como Regedor na Casa das Suplicações em documento da chancelaria Eduardina. Dos documentos da chancelaria de Afonso V aos anos da regência de D. Leonor bem como da co-regência destacam-se pedidos obtidos por si intermediados a seus séquitos dependentes na fase final do seu episcopado.

Data/Local	Livro/Fólio	Tipologia	Conteúdo
06.01.1439 - Camarate	19 / 72v	Fazenda	Nomeação de Rodrigo Eanes, escudeiro do bispo de Évora, para o cargo de escrivão da coudelaria.
15.03.1439 - Lisboa	18 / 35	Graça. Privilégios	Confirmação de privilégio a Gonçalo Botelho, criado do bispo de Évora, conselheiro régio e escrivão no

⁷⁹ Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal nos Finais da Idade Média*, p. 123-124.

⁸⁰ Hermínia Vasconcelos Vilar, *As Dimensões de um Poder: A Diocese de Évora na Idade Média*, pp. 101-108.

			desembargo, de fazer-se acompanhar por um arçal.
11.04.1439 - Lisboa	19 / 4	Administração Geral	Concede licença a Álvaro Eanes, criado do bispo de Évora, para uso e porte de arma.
28.05.1439 – Lisboa	19 / 22v	Fazenda. Provimento de ofícios	Nomeação de Lazaro Cordilha, a pedido do bispo de Évora, para o cargo de tabelião da comuna dos judeus da dita cidade.
15.12.1439 – Lisboa	18 / 35	Graça. Privilégios	Confirmação de privilégio a Gonçalo Botelho, criado do bispo de Évora, conselheiro régio e escrivão do desembargo, de fazer-se acompanhar por um arçal.
16.01.1440 – Lisboa	20 / 21v	Fazenda. Provimento de Ofícios	Nomeação de Pedro Saraiva conselheiro régio e escudeiro do bispo, a seu pedido, para escrivão das sisas de Tracoso.
23.02.1440 – Lisboa	20 / 32v	Fazenda. Provimento de Ofícios	Nomeação de João d’alenquer, criado do bispo de Évora, para o cargo de procurador do Número de Montemor o Novo.
17.03.1440 – Lisboa	20 / 93v	Graça. Privilégios	Recebe Nuno Martins, a pedido do bispo de Évora, como vassalo e com os privilégios dos vassalos aposentados.
23.04.1440 – Santarém	20 / 125v	Administração Geral. Defesa	Isenção de João Belo, vassalo régio, a pedido do bispo de Évora, para ser acontiado.
17.09.1440 - Santarém	20 / 144	Fazenda	Nomeação João de Góis, escudeiro do bispo de Évora, e a pedido deste, para o cargo de juiz das sisas régias dos direitos reais de Odemira.

17.09.1440 - Santarém	27 / 155	Justiça. Defesa	Perdão da fuga de prisão de João de Góis, escudeiro do bispo de Évora, em campanha na cidade de Tânger, acusado de ter ferido o frade Fernando.
04.10.1441 – Lisboa	2 / 63v	Justiça. Perdões	Perdão a Afonso Pires, escudeiro, criado do bispo de Évora, por desobediência ao juiz, tendo pago 500 reais brancos para a Chancelaria régia.
16.03.1439 – Lisboa	19 / 11v	Graça. Privilégios em geral	Confirmação de privilégio a Álvaro Eanes, aio que foi do bispo de Évora, conselheiro régio, pelo qual isentava um seu lavrador que lavrava o seu casal situado no termo de Sesimbra e Azeitão do direito de pousada.
27.02.1439 - Lisboa	18 / 25v	Fazenda	Confirmação da nomeação de Lourenço Gonçalves, escudeiro do bispo de Évora, a pedido deste, para os cargos de escrivão das sisas régias da vila de Olivença, em substituição de Lourenço Eanes que morrera.
16.02.1440 - Almada	20 / 122	Graça. Privilégios em geral	Concede licença a Pero Gonçalves, camareiro do bispo de Évora para andar com quatro homens armados.

Tabela 2 – Cartas régias que mencionam D. Álvaro Abreu (1429-1440) bispo de Évora. Chancelaria Afonso V (1438-1449)

Por sua vez, Antão de Martins Chaves, cardeal desde 1939, bispo do Porto (1424-1447), fora conselheiro régio de D. Duarte e esteve ausente da cúria

episcopal durante a regência de D. Pedro⁸¹. Após participar no Concílio de Basileia enquanto embaixador de D. Duarte, foi promovido a cardeal da Ordem de S. Crisógono em 1439 devido ao apoio prestado na eleição de Eugénio IV (1431-1447)⁸². A proximidade que então tivera com a corte foi essencial para o seu estabelecimento na cúria por ter, graças a isso, desempenhado um papel de relevo enquanto cardeal na eleição papal.

Da chancelaria de D. Duarte destacamos a autorização ao bispo do Porto para que o seu escrivão possa guardar num armazém as escrituras "por averem melhor Recadaçom do dereito que no dicto almazem" e ordenação ao almojarife e seus escrivães que não entrem nesse local. Neste contexto, o escrivão do bispo devia escrever todas as receitas e despesas para que a Igreja não tomasse o seu foro⁸³. Do período das regências apenas nos consta a referência a privilégios dados aos seus criados como é o caso do privilégio a João do Couto, criado do bispo do Porto, da isenção de ser posto por besteiro do conto, de ir com presos e dinheiros, dos encargos e serviços do concelho, e ainda do direito de pousada⁸⁴.

D. Luís do Amaral, bispo de Viseu entre 1431 e 1439, que havia sido também conselheiro régio de D. Duarte⁸⁵, foi deposto pelo papa e substituído por Luís Coutinho devido ao seu alinhamento na facção da igreja contrária ao papa consubstanciada no facto de ter presidido à 23ª sessão do Concílio de Ferrara-Florença contra o papa Eugénio IV⁸⁶. Ao regente não agradou a postura do papa e colocou no governo da diocese oficiais em nome do referido bispo⁸⁷. No reinado de D. Duarte, foi-lhe atribuída confirmação de "privillegios foros costumes honrras liberdades de que sempre husarom" ainda no final de 1433.

⁸¹ Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal nos Finais da Idade Média*, p. 123-124.

⁸² Maria Alexandra Braga Teixeira Monteiro, «Do morro da Sé à Cúpula de Roma: D. Antão Martins de Chaves, prelado portuense do século XV (1423-1447)», Tese de Doutoramento, pp. 36-37.

⁸³ Chancelaria de D. Duarte, Volume I, Tomo II, Fólio 182-182.

⁸⁴ Chancelaria Afonso V, Livro 20, Fólio 130v.

⁸⁵ Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal nos Finais da Idade Média*, p. 123-124.

⁸⁶ Margarida Garcês Ventura, *Igreja e Poder no Século XV: Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1383-1450)*, p. 105.

⁸⁷ Idem, *ibidem*.

Relativamente ao seu sucessor, apenas temos registo da doação deste privilégio em 1442, numa carta de confirmação ao bispo e cabido da Sé de Viseu dos privilégios, foros e liberdades⁸⁸.

Ao falarmos do episcopado português não poderíamos deixar de referir o caso de Fernando da Guerra, arcebispo de Braga entre 1417-1467⁸⁹. Foi conselheiro régio e chanceler-mor D. João I (1416-18)⁹⁰. É conhecido o conflito aberto que teve com D. Duarte, apesar de pertencer à família real. Ainda assim, em 1434 é-lhe concedida autorização para comprar bens e terras⁹¹. A regência de D. Pedro foi para si um período propício: Exerceu cargos como os de chanceler-mor, regedor da casa da suplicação e escrivão da puridade⁹². Durante os anos em que assumiu estes cargos, enfrentou várias questões de política interna e externa. Por um lado, enquanto “defensor dos direitos e liberdades da igreja” em momentos políticos como a publicação das leis jacobinas ou das Ordenações Afonsinas⁹³. Por outro, recebeu embaixadas castelhanas provocadas pela ida de D. Leonor para Castela “*onde movia influências no sentido de vir a ser reintegrada no governo de Portugal contando para isso, além da acção diplomática, com a acção militar que esperava desencadeassem e conduzissem os seus irmãos, infantes de Aragão*”⁹⁴.

Estando por vários períodos durante a regência ausente da cúria episcopal, devido ao exercício dos cargos que anteriormente referimos, destaca-se a sua capacidade de obtenção de privilégios favoráveis aos seus séquitos dependentes. Assinala-se assim, do nosso ponto de vista, um aumento quantitativo e qualitativo de referências documentais que privilegiam os seus criados e dependentes. Posteriormente afastou-se do regente e aproximou-se

⁸⁸ Chancelaria Afonso V, Livro 34, Fólio 9.

⁸⁹ «Episcopológico» In *Dicionário História Religiosa de Portugal*, Volume CI, pp. 131-146.

⁹⁰ Armando Carvalho Homem, *O Desembargo Régio*, p. 61.

⁹¹ Chancelaria de D. Duarte, Livro I, Tomo I, Fólio 48, pp. 173-174.

⁹² Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal nos Finais da Idade Média*, p. 123-124.

⁹³ José Marques, *A Arquidiocese de Braga no Século XV*, pp. 71-90.

⁹⁴ Idem, pp. 102-105.

de D. Afonso V coadjuvando-o nos primeiros anos em que assumiu integralmente o seu reinado⁹⁵.

Data/Local	Livro/Fólio	Tipologia	Conteúdo
11.05.1440 Santarém	20 / 128v	Graça. Privilégios em geral	Privilégio ao arcebispo de braga isentando-o do direito de pousada numas casas que possui na vila de Santarém
09.07.1440 Santarém	20 / 150	Graça. Privilégios em geral	Isenção dos seus criados do pagamento de impostos ao concelho, de irem com presos ou dinheiros, de serem tutores ou curadores e, ainda, de servir na guerra.
21.08.1441 Coimbra	2 / 79	Fazenda. Ofícios	Nomeação Afonso Eanes, criado do arcebispo de Braga, para o cargo de escrivão das sisas régias da vila de Bragança e seu termo
20.09.1441 Montemor-o- Velho	2 / 75v	Fazenda. Ofícios	Nomeação de Gonçalo Eanes de Sousa, criado do arcebispo de Braga, conselheiro régio, para o cargo de juiz das sisas da terra e julgado de Santa Cruz de Riba Tâmega.
18.10.1441 Aveiro	2 / 65v	Fazenda. Ofícios	Nomeação de Fernão Martins, criado do arcebispo de Braga, para o cargo de vedor da fazenda de todas as coisas que pertencem à obra de S. Graça do Porto, em substituição de Diogo de Guimarães.
28.10.1441 Montemor	2 / 67	Graça. Privilégios em geral	Confirmação privilégio Lopo Afonso, barbeiro do arcebispo de Braga, besteiro do conto, isentando-o do

⁹⁵ Idem, pp. 106-111.

			pagamento de diversos impostos ao concelho e outros.
16.11.1441 Santarém	2 / 47	Fazenda. Ofícios	Nomeação de Álvaro Gonçalves, escudeiro do arcebispo de Braga, para o cargo de chanceler na correição e comarca de Trás-os-Montes, em substituição de Fernão Pires, que morrera.
30.08.1442 Porto	27 / 138v	Graça. Privilégios em geral	Privilégio a João Pires, morador em Amarante, servidor do arcebispo de Braga, e a seu pedido, isentando-o de ser posto por besteiro do conto, de ir com presos e dinheiros, de ser tutor e curador, do pagamento dos encargos concelhios, bem como dos seus serviços.
30.08.1442 Porto	27 / 138v	Graça. Privilégios em geral	Privilégio a Pedro Martins, morador em Amarante, servidor do arcebispo de Braga, e a seu pedido, isentando-o de ser posto por besteiro do conto, de ir com presos e dinheiros, de ser tutor e curador, do pagamento dos encargos concelhios, bem como dos seus serviços.
25.04.1443 Lisboa	27 / 69v	Justiça. Perdões	Perdão das justiças régias a João de Biscaia e Afonso Gonçalves, escudeiros do arcebispo de Braga, pelo conflito que tiveram com Afonso Eanes, lavrador, e com João Afonso, seu filho, moradores no termo da dita cidade.
03.06.1443 Lisboa	27 / 101	Justiça. Perdões	Perdão das justiças régias a Lopo Dias, escudeiro do arcebispo de

			Braga, acusado de ter espancado João Pires, sapateiro, e sua mulher Inês Pires, moradores na vila de Leiria, tendo pago dois mil reais para a chancelaria régia.
27.09.1443	27 / 146	Graça. Privilégios em geral	Privilegia João Vasques, sapateiro, morador na cidade do Porto, a pedido do arcebispo de Braga, isentando-o de ser posto por besteiro do conto.
29.01.1444 Évora	24 / 11v	Graça. Privilégios em geral	Privilégio a Afonso Eanes, criado de Brás Afonso, escrivão da puridade do arcebispo de Braga, e a seu pedido, isentando-o de ir com presos e dinheiros, ser tutor e curador bem como de qualquer encargo e serviço ao concelho, de ser posto por besteiro do conto e do direito de pousada.
24.07.1444 Lisboa	24 / 91v	Fazenda. Ofícios	Nomeação de Álvaro Gonçalves, criado do arcebispo de Braga, para o cargo de inquiridor do número na vila de Bragança e seu termo, em substituição de Lourenço Fernandes de Moraes, que morrera.
25.10.1444 Lisboa	25 / 16v	Fazenda. Ofícios	Confirmação da nomeação de João Vasques, escudeiro do arcebispo de Braga, a pedido do concelho e homens bons da cidade de Coimbra, no cargo de escrivão da câmara da dita cidade, em substituição de Gonçalo Eanes, que renunciara.
08.06.1446 Beja	5 / 54	Graça. Privilégios em geral	Privilegia João Vasques, sapateiro, morador em Braga, a pedido do arcebispo de Braga, isentando-o de

			pagar diversos impostos ao concelho, de ser posto por besteiro do conto, bem como do direito de pousada.
18.02.1445 Santarém	25 / 25v	Graça. Privilégios em geral	Privilégio a Vasco Pires, morador em Guimarães, a pedido do arcebispo de Braga, isentando-o dos pagamentos de impostos e de outros encargos concelhios, de ir com presos e dinheiros, de ser tutor e curador, de ser posto por besteiro do conto e ainda do direito de pousada.
30.05.1445 Coimbra	25 / 44	Justiça. Perdões	Perdão das justiças régias a Antão Martins, escudeiro do arcebispo de Braga, acusado de ter ferido João de Vargas, tendo pago mil e quinhentos reais brancos para a chancelaria régia.
30.08.1446 Estremoz	5 / 62v	Graça. Privilégios em geral	Privilégio a Álvaro Gonçalves, morador em Guimarães, escudeiro do arcebispo de Braga, a seu pedido, isentando-o do pagamento de diversos impostos e concelhios.

Tabela 3 – Cartas régias que mencionam Fernando da Guerra, arcebispo de Braga entre 1417-1467. Chancelaria Afonso V (1438-1449)

Nesta consideração dos casos dos prelados cujo relacionamento com o poder régio merece particular destaque, quer falemos de apoiantes de cada uma das fações em confronto em alfarrobeira ou de membros do Conselho Régio, importa ainda referir detalhadamente o caso de Fe Aimaro de Aurillac, o primeiro bispo de Ceuta (1421-1443), capelão de D. Duarte e administrador do mosteiro S. Maria do Pombeiro. A Diocese de Ceuta foi erguida por bula papal

de Martinho V a 4 de abril de 1418⁹⁶. Na época franciscanos e dominicanos dominavam em termos da composição social da capela régia e, em suma, muitos dos que teriam assumido essa função detiveram também os governos de algumas dioceses⁹⁷.

Em carta régia de 1434 foi concedido privilégio aos caseiros e servidores de Sta. Maria do Pombeiro para que não fossem postos na vintena do mar nem fossem besteiros do conto, não fossem com presos e dinheiros, isentando-os ainda de serem tutores ou curadores e de encargos concelhios⁹⁸. Por sua vez, em carta de 1535 foi concedida guarda e proteção ao bispo de Ceuta e administrador do mosteiro de S. Maria do Pombeiro: "*sabede que nos tomamos dom amaro bispo de çepta E el E seu mosteiro de ponbeiro E todas suas Jgreias e coutos E qjmtaes e casaes e lavradores em nosa guarda E encomenda E no nosso defendimento*"⁹⁹. Este mandato de defesa do mosteiro de Pombeiro, igrejas, quintães, coutos e casais, para além da relação próxima com o poder régio da qual D. Aimaro era detentor, pode também relacionar-se com a importância estratégica desta diocese. A continuidade de mecanismos de legitimidade externa da nova Dinastia, processo em que D. Duarte fora protagonista aquando da sua associação ao trono durante o reinado de D. João I, justifica a especial atenção dada à nova Diocese, ao prelado e ao mosteiro que asseguraria o seu sustento.

Se é verdade que estes eclesiásticos tinham uma relação de proximidade com o poder régio e, em suma, com o chefe político em exercício, também é verdade que a tomada de posições contrárias às do poder régio nem sempre impediu o atendimento dos pedidos de bispos e arcebispos. Períodos em que questões conjunturais condicionaram a atuação do poder régio

⁹⁶ Robert Ricard, «Ceuta» In *Dicionário de História de Portugal*, Direção de Joel Serrão, Volume I/A-D, pp. 558-559.

⁹⁷ João Francisco Marques, «Franciscanos e Dominicanos Confessores dos Reis Portugueses das duas Primeiras Dinastias: Espiritualidade e Política», p. 58-59. Sobre este tema o autor refere alguns dos membros da capela régia franciscanos e dominicanos que, após terem exercido a função de confessores régios, assumiram o governo de dioceses, entre os quais Fr Aimaro de Aurilacc, primeiro bispo de Ceuta (1423-1443). O mesmo aconteceu com o seu sucessor, Fr João Manuel (1443 – 1449) e já na Centúria de Quinhentos com Fr Diogo da Silva (1434-1539) também ele bispo de Ceuta.

⁹⁸ Chancelaria de D. Duarte, Volume I, Tomo I, fls. 23v/24, pp. 96-98.

⁹⁹ Chancelaria de D. Duarte, Volume III, fls. 9/9v, pp. 63-64.

propiciam esse fenómeno, particularmente visível durante os últimos dois anos do reinado Eduardino e o período da regência de D. Pedro. Questão que apenas pode verificar-se caso a caso, continuidades e ruturas devem ser consideradas neste âmbito.

2.3.2 – Membros dos Cabidos

Conjunto de colaboradores diretos do bispo, os membros dos cabidos das sés eram os responsáveis pela manutenção material da respetiva diocese e pelo seu governo em múltiplos aspetos. A par de questões de carácter litúrgico “os cabidos catedrais deviam ainda coadjuvar os bispos no governo das dioceses, prestando-lhes conselho e assistência, fornecendo-lhes os seus principais colaboradores, os arcediagos, e exercendo mesmo esse governo em caso de vacância da sé, através de vigários por eles nomeados”¹⁰⁰.

Do conjunto da documentação analisada, para além das cartas de legitimação, nomeações para cargos a seu pedido ou por si intermediadas e ainda licenças para uso e porte de armas dadas a membros dos cabidos ressalvam os documentos em que são doados bens, aqueles em que é dada autorização para compra e ainda a perda de bens justificada pela condição de clérigo. A este respeito, Margarida Garcês Ventura afirmou que “... o rei pode dispensar contra a lei quem e porquê achar por bem, definindo as condições a cumprir (...) pode, pois, impugnar posses indevidas ou conceder licenças para possuir bens, apesar da ordenação em contrário”¹⁰¹.

Data/Local	Livro/ Fólio	Tipologia Documental	Conteúdo
1443 Atouguia	L 27, Fl 144v-145	Graça. Privilégios em geral	Doação a João de Bastos, escrivão da câmara do Infante D. Henrique, de uns casais do reguengo régio, situados em Algés, termo de Alvitos, que eram de Afonso Martins,

¹⁰⁰ Ana Maria S. A. Rodrigues, «Cabidos» In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, volume A-C, pp. 278-280.

¹⁰¹ Margarida Garcês Ventura, *Igreja e Poder no Século XV: Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1383-1450)*, p. 133.

			arcediago da Sé de Lisboa, e que os perdera por ser clérigo
26.01.1440 Lisboa	L 20, Fl 5v	Graça. Privilégios em geral	Privilégio dado ao Doutor Afonso Rodrigues, arcediago da Sé de Lisboa, para que possa vender ou doar os casais de Alvito situados no reguengo de Algés, que são da jurisdição régia, a pessoa leiga ou aos seus sucessores
23.09.1446 Estremoz	L 5, Fl 64	Graça. Privilégios, isenção de determinações gerais	Privilégio a Estevão Afonso, clérigo de missa, criado de Vasco Eanes, chantre da cidade de Évora, aí morador, autorizando a comprar uma herdade de pão, vinho e bens de raiz até 100 coroas da moeda corrente, contanto que não sejam em reguengos nem bens obrigados a algum foro ou tributo
25/01/1447 Lisboa	L 5, Fl 87v	Graça. Privilégios, isenção de determinações gerais	Privilegia Fernando Álvares Cardoso, deão de Évora, físico régio e capelão, autorizando-o a comprar herdades de pão, vinho e outros bens de raiz, até à quantia de 300 coroas de ouro, contanto, não sejam em reguengos
30.08.1441 Coimbra	L 2, FL 63V-64	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Vasco Fernandes, cónego na Sé de Coimbra, autorizando-o a comprar casas neste lugar, desde que não excedessem o valor de 3.000 reais brancos
18.11.1443 Évora	L 27, Fl 77	Graça. Privilégios em geral	Isenção de pagamento de éditos sobre bens imóveis e de raiz dirigido a Vasco Gil, cónego da Sé Évora

Tabela 4 – Cartas régias onde cónegos ou outros membros dos cabidos são destinatários ou intercessores em questões relacionadas com a posse de bens de raiz. Chancelaria Afonso V (1438-1449)

A proibição da posse de bens de raiz por parte do clero provém do reinado de D. Dinis¹⁰². Desde esses tempos que a lei regulamentava a exceção e o poder do rei sobre a mesma. A aplicabilidade destas disposições parece ter ganho eco no reinado de D. João I e do seu filho D. Duarte, embora as queixas sobre a matéria após a Concordata de 1427 apenas voltem a surgir nas Cortes de 1455¹⁰³.

O poder do rei em termos de permissão ou proibição continua durante a regência. Todavia, o aumento significativo do número de cartas em que se dá autorização a eclesiásticos para a posse de bens¹⁰⁴ parece-nos incidir maioritariamente sobre cónegos e membros dos cabidos. Com os frágeis equilíbrios característicos do período das regências o favorecimento de eclesiásticos bem colocados no seio do clero diocesano e outros que possivelmente seriam próximos do poder régio (só a reconstrução dos percursos individuais nos poderiam esclarecer quanto a este aspeto) poderá ter sido vital para impedir o recrudescimento de tensões que existiram durante o governo dos dois primeiros monarcas de Avis. Por essa razão, os primeiros tempos da regência exigiriam maior cautela quanto à matéria, quanto mais não seja pelo facto de os membros mais importantes do clero episcopal, como já referimos anteriormente, à exceção do arcebispo Fernando da Guerra (inicialmente próximo de D. Pedro embora sem nenhuma afirmação concreta de apoio em alfarrobeira), terem apoiado D. Afonso V em 1448-49.

Estas autorizações eram dadas com condições. No caso das compras são definidos tetos máximos e também nas doações teriam que ser herdadas ou doadas a pessoas leigas após a morte. A sua proibição e carácter excecional é mantido como demonstra a carta em que os bens de Afonso Martins, arcediogo

¹⁰² Margarida Garcês Ventura, *Igreja e Poder no Século XV: Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1383-1450)*, p. 117. Leis do reinado de D. Dinis compiladas nas Ordenações Afonsinas: 1286 – proibição de compra de bens de raiz por parte de clérigos e ordens religiosas (necessidade de autorização do rei); 1291 – proibição das ordens religiosas e dos mosteiros herdarem com a morte dos seus religiosos .

¹⁰³ Idem, p. 123.

¹⁰⁴ Idem, p. 141.

da Sé de Lisboa, com a justificativa de ser clérigo, são doados ao escrivão da câmara do Infante D. Henrique.

O envolvimento de membros dos cabidos em questões desta natureza ganha destaque em termos conjunturais e simultaneamente da posição que assumiam na Igreja. Tal poderá dar-nos importantes indícios de relações próximas de alguns deles com o poder régio durante o período em estudo.

2.3.3 – Capelães

A capela real era o espaço especialmente dedicado ao culto e cerimonial religioso do rei, da família real e aos demais membros da Corte. Com Avis emergiram as preocupações com o aperfeiçoamento do culto e do exercício das funções pelos capelães régios. Para além da incorporação das normas inglesas por via do casamento de D. João I com D. Filipa de Lencastre, o *Leal Conselheiro* de D. Duarte dedicou uma parte à capela real: “do regimento que deve ter na capela para ser bem regida”. Todavia, a sua institucionalização veio a ocorrer apenas em 1439, já no reinado de D. Afonso V, através de licença concedida pelo papa Eugénio IV. Sobre a periodicidade e outro tipo de pormenores acerca das cerimónias de culto por ela realizadas apenas no reinado de D. João II começamos a ter registos sobre essas informações¹⁰⁵.

Da documentação analisada emerge a centralidade do capelão régio face aos demais membros da capela (confessores e esmoleres) e, ainda, dos membros da capela de D. Pedro. No que respeita aos capelães régios estes surgem na chancelaria de D. Duarte apenas mencionados em cartas de apresentação de clérigos e cartas de legitimação como as que seguidamente apresentamos: Apresentação de Afonso Eannes capelão régio à igreja de S. Martinho em Lisboa¹⁰⁶; Legitimação de Nuno Fernandez filho de Bertolameu Fernandez capelão régio¹⁰⁷; Legitimação de Nuno Fernandez filho de Bertolameu Fernandez capelão régio¹⁰⁸.

¹⁰⁵ Ivo Carneiro de Sousa, «Capela Real» In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, volume AC, pp. 286-288.

¹⁰⁶ Chancelaria de D. Duarte, Volume I, Tomo I, Fl 32

¹⁰⁷ Idem, Volume I, Tomo I, Fólio 24v

¹⁰⁸ Idem, Volume I, Tomo I, 34v

Dos registos da chancelaria de Afonso V expedidos entre 1438 e 1449, para além de cartas de legitimação e de apresentação de clérigos denotam-se ainda as cartas de privilégios dirigidas a capelães régios.

Por um lado, os privilégios que foram dados a si próprios como é o caso do privilégio dado a Luís Peres, capelão mor, autorizando que dois dos seus homens possam andar em besta muar de sela e freio¹⁰⁹; a Luís Esteves, cónego de Alcaçena de Santarém, prior de S. Vicente de Abrantes, criado e capelão do Infante D. Pedro, pelo qual era autorizado a andar em besta de sela e freio¹¹⁰; a João Vasques, abade de S. Cristóvão das Cabanas e capelão do Infante D. Pedro, para um homem que lavrasse e aproveitasse as suas herdades, isentando-o do pagamento dos diversos impostos e encargos concelhios, de ser curador e tutor, de ir com presos e dinheiros, de ser posto por besteiro do conto e do direito de pousada¹¹¹.

Por outro lado, os privilégios dados aos seus séquitos dependentes ou por si intermediados: privilégio a Rodrigo Afonso, morador em Évora, a pedido de Vasco Gil, capelão régio, isenção de ir com presos e dinheiros, de encargos e serviços ao concelho, ser besteiro do conto e ainda do direito de pousada¹¹²; privilégio a Rodrigo Eanes, clérigo, raçoeiro da igreja de S. Maria de Sintra, a pedido de Luís Peres, capelão régio, obtenção de licença para andar de besta muar¹¹³.

Sendo capelão uma função exclusiva à condição de clérigo¹¹⁴, a especificidade e a particular proximidade que o exercício dessa função proporcionava, assumiu particular importância em carreiras de muitos destes eclesiásticos. Os casos de Luís Esteves e João Vasques, capelães do Infante D. Pedro, são particularmente exemplificativos tendo em conta que a sua capacidade de ver atendidos pedidos para si próprios ou para os seus dependentes ou servidores incluí questões comuns a outros clérigos com elevadas posições na estrutura eclesiástica. Tal como André Rodrigues

¹⁰⁹ Chancelaria Afonso V, Livro 5, Fólio 41

¹¹⁰ Idem, Livro 2, Fólio 94

¹¹¹ Idem, Livro 27, Fólio 108

¹¹² Chancelaria Afonso V, Livro 27, Fólio 151v.

¹¹³ Idem, Livro 25, Fólio 19v.

¹¹⁴ Rita Costa Gomes, *Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, pp.

Moutinho demonstrou, tanto os capelães-mores como os capelães do regente D. Pedro são progressivamente “clérigos detentores de dignidades dentro da hierarquia da igreja”¹¹⁵.

2.3.4 – Piores e clérigos da missa

Importa ainda referir que, nas restantes cartas em que os clérigos surgem como destinatários, intercessores ou apenas mencionados, destacam-se os casos dos priores e dos clérigos da missa. Entre uns e outros poderiam existir diferenças significativas, já que “*o prior, por definição, o primeiro religioso de uma igreja ou mosteiro, podendo nestes corresponder, ou não, ao seu superior máximo*”: o termo também poderia ser utilizado para as igrejas paroquiais existindo a possibilidade de se referir ao caso de igrejas que poderiam ter estado incorporadas em mosteiros¹¹⁶. Por essa razão são frequentes as menções a «prior da igreja» que poderão referir-se a igrejas de mosteiros que asseguravam os rituais cristãos nas comunidades ou de mosteiros dos quais apenas as respetivas igrejas ficaram em funcionamento.

Relativamente aos priores de mosteiros a figura de Rui de Cunha, prior de S. Maria de Guimarães e criado do Infante D. Pedro,¹¹⁷ assume particular destaque no que concerne aos pedidos obtidos junto do rei. Rui de Cunha num número considerável de cartas régias conseguiu ver atendidos pedidos favoráveis aos seus séquitos dependentes em questões como a confirmação de privilégios e obtenção de cargos, isenções fiscais e perdão das justiças régias. Por este prisma, o apoio ao Regente indicia capacidades acrescidas de ver atendidos os seus pedidos de favorecimento de seus criados e séquitos. Tanto para os priores como “chefes máximos dos mosteiros” como para os abades a documentação referente a Rui de Cunha parece-nos elucidativa na medida em

¹¹⁵ André Rodrigues Moutinho, *Capelães, Confessores e Esmoleres: Religiosos na Esfera do Poder Real*, Dissertação de Mestrado, p. 116.

¹¹⁶ Maria Helena da Cruz Coelho, «Priorado» In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, volume P-V, pp. 62-63.

¹¹⁷ Identificação de personalidades apoiantes da fação régia e apoiantes da fação do regente feita por Humberto Baquero Moreno em: Humberto Baquero Moreno, *Batalha de Alfarrobeira: Antecedentes e Significado Histórico*, UC Biblioteca Geral 1, Lourenço Marques, 1973, pp. 681-1034.

que nos reporta um caso de um clérigo sobre o qual coincidem capacidades de favorecimento dos seus colaboradores e servidores na sua relação com o poder régio.

Data/Local	Livro/Fólio	Tipologia	Conteúdo
20-01-1439 Lisboa	18/19	Privilégios em geral	Confirmação aos caseiros do mosteiro de S. Maria de Guimarães, a pedido de Rui de Cunha, prior do dito mosteiro, todos os seus privilégios, honras e liberdades.
21-07-1439 Lisboa	19/24	Justiça. Perdão	Perdão das justiças régias a Lopo Machado e Álvaro Machado, criados de Rui de Cunha, prior de S. Maria de Guimarães, pelos serviços prestados em Ceuta e Tânger, acusados de mortes e arruídos.
24-01-1440 Lisboa	20/26	Fazenda. Ofícios	Confirmação da nomeação de Gonçalo Martins, a pedido de Rui de Cunha, prior S. Maria de Guimarães, para o cargo de escrivão das sisas régias no julgado de Vermoim.
27-06-1440 Santarém	20/110v	Justiça. Perdões	Perdão a João Lopes, criado de Rui de Cunha, prior S. Maria de Guimarães, acusado da morte de Afonso Gonçalves.
08-05-1441 Torres Vedras	2/93v	Administração Geral. Defesa	Isenção de Álvaro Gonçalves, morador em Barcelos, a pedido de Rui de Cunha, prior de S. Maria de Guimarães, de ser posto por besteiro do conto.

29-08-1441 Coimbra	2/67	Privilégios em geral	Isenção de Afonso Gil, morador em Guimarães, a pedido de Rui de Cunha, prior S. Maria de Guimarães, de encargos e serviços ao concelho e do direito de pousada.
26-03-1445 Santarém	24/99v	Justiça. Perdões	Perdão a Fernão Lopes, escudeiro de Rui da Cunha, por ter ferido João Martins, filho de Martim Gonçalves, por ter dormido com uma sua manceba.
16.02.1446 Aveiro	5/12	Privilégios em geral	Isenção de João Gonçalves, alfaiate, morador em Guimarães, a pedido de Rui de Cunha, prior de S. Maria de Guimarães, isentando-o de ser posto por besteiro do conto e do direito de pousada.

Tabela 5 – Cartas régias que mencionam Rui de Cunha, prior de S. Maria de Guimarães e criado do Infante D. Pedro. Chancelaria Afonso V (1438-1449)

No caso concreto dos clérigos da missa e priores de igreja, aqueles que assegurariam o cumprimento dos rituais nas demais igrejas, da chancelaria de D. Duarte destacam-se os documentos de apresentação de clérigos a igrejas do padroado, de confirmação da apresentação a capelas régias e cartas de legitimação.

Data/Local	Volume/Tomo - Fólio	Tipologia	Conteúdo
Santarém – 29.05.1435	1/2 122v	Graça. Apresentação de clérigos	Carta de apresentação à sua igreja de S. Salvador Enfesta (arcebispado de Braga) de Afonso Domínguez clérigo

Avis – 19.05.1438	1/2 234	Graça. Apresentação de clérigos	Carta de apresentação à sua igreja de S. Pedro de Valongo do bispado de Coimbra de Álvaro Eannes clérigo
Évora – 07.03.1435	1/1 112v	Graça. Privilégios em geral	Confirmação da administração da capela de S. António de Lisboa a João Martins
Avis – 05.06.1438	1/2 234v	Graça. Apresentação de clérigos	Carta de apresentação de João Eanes clérigo à igreja de S. Cibrão de Vilarinho
Avis – 04.06.1438	1/2 234v	Graça. Apresentação de clérigos	Carta de apresentação de Lopo Rodriguez clérigo à igreja de S. Maria de Moreira do bispado de Viseu
Santarém – 04.03.1437	1/2 144v	Administração de igrejas	Confirmação da administração de capela régia situada entre Ansião e Alvaiázere a Martim Gonçalves por velhice e cansaço de Martim Lourenço clérigo

Tabela 6 – Cartas régias referentes à apresentação de clérigos e administração de igrejas. Chancelaria de D. Duarte (1433-1438)

Por sua vez, pelos dados da chancelaria de Afonso V, a par da apresentação de clérigos e do perdão concedido por justiça régias, devem ser considerados os documentos em que são dadas licenças de compra e posse de bens definindo as condições dessa compra e posse, os casos em que a sua perda foi justificada pelo facto de não ter sido solicitada autorização régia e ainda a autorização para a posse de uma mulher como servente.

Data/Local	Livro/Fólio	Tipologia	Conteúdo
30.03.1439 – Lisboa	19/63	Administração Geral	Confirmação de privilégio a João de Sousa: Ordem aos moradores de S. Miguel de Souza para que não impeçam João de Sousa, criado régio e prior da igreja de S. Miguel de Souza, de exercer a jurisdição que pertence à dita igreja, nomear juízes e ouvidores, como fizeram os seus antepassados.
27.04.1440 – Lisboa	20/81	Graça. Apresentação de clérigos	Confirmação de João Martins, como clérigo da igreja de S. Maria de Alpedriz do arcebispado de Lisboa, por indicação do seu último reitor.
22.09.1445 – Coimbra	25/40	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Álvaro Dias, clérigo de missa, morador em Viseu, concedendo-lhe licença para andar de besta muar de sela e freio.
20.05.1440 – Santarém	20/113v	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Antão Vasques, prior da igreja de S. Pedro de Torres Novas, autorizando-o a tomar posse de umas casas que ele tinha comprado na vila de Torres Novas apagando seus foros e tributos e deixando a pessoa leiga após a sua morte.
09.02.1443 – Évora	27/31v	Graça. Doações de bens e direitos	Doa para sempre a D. Sancho de Noronha, todos os bens de raiz na vila de Estremoz, que pertenceram a Brás Lourenço, prior que foi de S. Maria de Estremoz, que os

			perdeu por os ter comprado sem licença régia.
12.08.1443 – Torres Novas	27/139	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Diogo Domingues, clérigo da missa e raçoeiro em S. Maria da Arruda, concedendo-lhe licença para ter uma mulher como sua servidora.
29.12.1444 – Beja	25/3v	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Diogo Martins, clérigo da missa, beneficiado da igreja de S. Salvador da vila de Beja, criado e capelão do bispo D. Álvaro de Abreu, autorizando-o a ter em sua casa uma servidora, sem ser considerada barregã de clérigo.
30.04.1443 – Lisboa	27/79v	Graça. Legitimações	Legitima e habilita Isabel, filha de Diogo Vasco, clérigo de missa e capelão da capela régia instituída na igreja metropolitana da cidade de Lisboa, e de Catelina Gonçalves, mulher solteira, e a pedido do seu pai, com todos os direitos de herança.
18.02.1444 – Évora	24/40	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Fernando Afonso do Freixo, prior da Igreja de S. Maria de Beja, concedendo-lhe licença para comprar casas até à quantia de três mil reais brancos, contanto que à sua morte fiquem a pessoas leigas.
26.02.1440 – Lisboa	20/50	Graça. Apresentação de clérigos	Apresentação à Igreja de S. Miguel de Fornos do arcebispado de Braga de Fernando Afonso,

			clérigo, em substituição de Pero Gonçalves, seu último reitor.
30.06.1445 – Coimbra	25/35v	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Fernão de Sá, clérigo de missa na vila de Aveiro, concedendo-lhe licença para comprar herdades de pão, vinho e azeite, bem como outros bens de raiz, até atingir a quantia de 100 coroas de ouro do cunho de França, contanto que por sua morte os ditos bens fiquem para pessoas leigas da jurisdição régia.
13.06.1444 – Lisboa	24/85v	Graça. Apresentação de clérigos	Apresentação á Igreja de S. Salvador de Odemira do bispado de Évora de Fernando Eanes, clérigo, em substituição de Gil Gomes, seu último reitor.
03.11.1439 – Lisboa	19/43v	Justiça. Perdões	Perdão e carta de segurança a Constança Eanes, viúva de Fernão Garcia, sobrinho de Fernão Garcia, prior da igreja de Esgueira, moradora no dito lugar, acusada de levar prata, ouro, dinheiros e roupas da casa do tio do seu marido, contando que se livre do que fora acusada e presa.
1441	2/75v	Graça. Apresentação de clérigos	Apresentação de Fernão Gomes, clérigo, à igreja de S. Pedro de Taíde do arcebispado de Braga, em substituição de Martim Fernandes, que morrera.

13.07.1441 – Coimbra	2/92v	Graça. Apresentação de clérigos	Apresentação à igreja de S. Martinho do arcebispado de Braga, de Fernão Martins, clérigo, por morte de João Domingues, reitor da dita igreja.
15.04.1444 – Évora	24/31v	Justiça. Perdões	Perdoa a justiça régia a Gomes Afonso, clérigo de missa, criado da rainha D. Leonor, pela fuga da prisão, concedendo-lhe licença para poder viver no reino, contanto que viva bem e lealmente.
17.03.1439 – Lisboa	19/13	Graça. Privilégios em geral	Confirmação de privilégio de isenção do direito de pousada a Gomes Lourenço, raçoeiro de S. Tomé (Lisboa)
14.08.1441 – Coimbra	2/81v	Graça. Apresentação de clérigos	Apresentação de Gonçalo Eanes, clérigo da missa em S. Maria de Bobadela do bispado de Coimbra, por morte de Vasco Eanes, que dela foi reitor.
24.02.1440 – Lisboa	20/104	Justiça. Perdões	Perdão a Pero Dias acusado de ter roubado Gonçalo Garcia clérigo da missa
12.06.1444 – Lisboa	24/74v	Graça. Apresentação de clérigos	Apresentação à Igreja de S. Salvador do julgado de Celorico de Basto, do arcebispado de Braga, de Gonçalo Gil, presbítero, em substituição de Lopo Afonso, seu último reitor, que morrera.
25.01.1440 – Lisboa	20/46	Graça. Bens e Direitos	Doação vitalícia a Lourenço Martins Pinheiro, escudeiro da Casa do Conde de Ourém, de todos os bens que Gonçalo

			Martins, clérigo da missa, por compra sem licença régia
12.02.1443 – Évora	27/37v	Graça. Direito de pousada	Privilegia João Afonso, clérigo, morador em Arraiolos isentando-o do direito de pousada.
31.03.1442 – Santarém	27/46v	Graça. Apresentação de clérigos	Apresentação à igreja de S. Maria Madalena de Monforte do bispado da Guarda de João Eanes, clérigo, em substituição de Pedro Lopes, seu último reitor, que renunciara.
09.04.1443 – Lisboa	25/34	Graça. Doações de bens e direitos	Doa a Estevão Vasques, guarda roupa do Infante D. Pedro, os bens que foram comprados por João Eanes, clérigo da igreja de Arruda, na vila de Arruda e no termo de Alenquer, sem autorização régia.
03.09.1444 – Lisboa	25/12	Graça. Apresentação de clérigos	Confirmação da apresentação à igreja de S. João do Pinheiro, bispado da Guarda, de João Esteves, clérigo.
09.08.1441 – Lagos	2/81v	Graça. Apresentação de clérigos	Apresentação de João Esteves, clérigo na igreja de S. João de Lagos, em substituição do clérigo Gil Martins, que renunciara.
27.08.1440 – Santarém	20/140	Fazenda	Nomeação de João Gonçalves, clérigo, morador na vila de Évora Monte, para o cargo de escrivão das sisas régias
18.10.1444 – Torres Vedras	25/16	Graça. Privilégios em geral	Privilégio João Martins, prior S. Pedro da Vila de Porto de Mós, licença para comprar bens de raiz até ao valor de 1500 reais brancos contando que não seja em

			reguengos régios e que a sua morte estes fiquem para pessoa leiga.
03.01.1443 – Évora	27/21v	Graça. Privilégios em geral	Privilegia João Rodrigues, prior de Segadães do bispado de Coimbra, concedendo-lhe licença para poder comprar herdades de pão e vinho até à quantia de 100 coroas de ouro, contanto que à sua morte fiquem a pessoa leiga.
15.06.1444 – Lisboa	24/72v	Graça. Privilégios em geral	Privilegia João Rodrigues, clérigo de missa, beneficiado na Igreja de Santiago de Torres Novas, concedendo-lhe licença para que possa ter uma mulher como sua servidora contanto que viva apartada dele.
09.06.1440 – Santarém	20/121v	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Jorge Gonçalves, clérigo, concedendo-lhe autorização para poder comprar herdades de pão, vinho e azeite até à quantia de dez mil reais brancos, contanto que o não faça em terras reguengas, e as deixe por sua morte a pessoa leiga
07.07.1444 – Lisboa	24/90	Graça. Apresentação de clérigos	Apresentação à igreja de S. Gião de Gouveia, bispado de Coimbra, de Jorge Martins, clérigo de missa, em substituição de Fernão Lourenço, seu último reitor, que morrerá.
25.10.1443 – Santarém	27/148v	Graça. Doações de bens e direitos	Doa para sempre a Rodrigo Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro, morador na cidade de Coimbra, os

			bens móveis e de raiz de Lopo Afonso, clérigo de missa, morador em Penelo, que lhe foram retirados por serem fruto de uma herança.
11.03.1445 – Lisboa	25/86	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Lopo Mendes de Vasconcelos, prior de S. Maria de Lisboa, concedendo-lhe licença para andar de besta muar de sela e freio.
17.12.1443 – Évora	27/154	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Lourenço Anes, clérigo de missa, morador na cidade de Lisboa, concedendo-lhe licença para comprar herdades de pão, vinho e outros bens de raiz, até ao montante de oito mil reais brancos, contanto que as deixe a pessoa leiga da jurisdição régia.
21.03-1446 – Santarém	5/14v	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Lourenço Esteves, clérigo de missa, raçoeiro da igreja de S. Salvador de Santarém, autorizando-o a comprar as casas onde vivia e bens até à quantia de 30 coroas de ouro, contanto não sejam nos reguengos.
05.05.1440 – Santarém	27/96	Graça. Privilégios em geral	Privilegia Luís Domingues, clérigo da missa e raçoeiro da igreja de Atouguia, concedendo-lhe licença para comprar bens de raiz até seis mil reais brancos, contanto que não sejam de reguengos régios e que não sejam herdados por instituições religiosas.

13.09.1446 – Santarém	5/93	Graça. Privilégios em geral	Confirma o privilégio a Martim Pires, clérigo de missa, morador em Serpa, autorizando-o a comprar bens móveis e de raiz até à quantia de 5.000 reais brancos.
--------------------------	------	-----------------------------------	---

Tabela 7 – Cartas régias referentes a clérigos da missa e priores de igreja. Chancelaria de D. Afonso V (1438-1449)

3 – MUDANÇAS DE CURTO E DE LONGO PRAZO.... NOVOS CONTRIBUTOS

Neste capítulo pretendemos refletir sobre as principais mudanças nas dinâmicas socio-clericales no contexto Pós Cisma do Ocidente e, mais propriamente, na conjuntura de divisão política que caracteriza o período da regência do Conde D. Pedro. As análises efetuadas a este respeito são de alguma maneira limitadas pelas fontes, na medida em que o nosso estudo se debruça exclusivamente sobre as cartas régias.

Todavia, uma análise de conjunto sobre as cartas régias em que os clérigos surgem como destinatários, intercessores ou apenas mencionados ofereceu-nos uma nova perspetiva sobre a questão da distribuição de privilégios. Neste contexto, vale a pena refletir sobre as diferentes formas de encarar os privilégios outorgados aos clérigos durante a crise política que desembocou em Alfarrobeira, na medida em que na maioria dos casos estudados não nos foi possível estabelecer uma relação direta entre o apoio à facção do regente e um destaque claro, em termos qualitativos e quantitativos, dos privilégios outorgados. Com isto também não ignoramos o facto de que algumas personalidades que apoiaram de forma explícita a facção do regente não tenham sido beneficiados com privilégios para si ou para os seus dependentes.

Todavia, considerando a documentação na sua abrangência, tendo em conta outras questões como a origem social, a posição na hierarquia e a proximidade ou pertença à família real, a obtenção de privilégios para si próprios ou para os seus dependentes em questões tradicionalmente origem de conflitos entre monarquia e clero (posse de bens de raiz, posse de armas...), não pode ser vista como tendo uma única justificação. Na verdade, o próprio ato de doação de privilégios por parte do poder régio teve na origem diferentes elementos e critérios.

A estratégia do conde D. Pedro face ao clero, pelos dados de que dispomos, parece-nos ter sido caracterizada pelo desenvolvimento de uma política de equilíbrios em relação a personalidades que não tomaram

abertamente partido por nenhuma das fações e a determinados clérigos que, embora não sendo bispos, assumiam posições importantes na hierarquia¹¹⁸.

*“As acções políticas nunca são lineares; serão cumulativas, sem que isso impeça o recuo de posições adquiridas. E isto é tanto mais patente num poder que se conquistou e se vai consolidando pela combinação de diversas forças, como foi o caso do poder régio da dinastia de Avis. Simplificando o assunto, podemos dizer que o poder régio pagava os apoios já dados e assegurava os futuros através da doação de bens materiais ou capacidades de jurisdição. Alterando-se um dado do contexto nacional jogavam-se novos reajustamentos”*¹¹⁹

Numa época em que o conciliarismo ganhou peso em relação ao poder do sumo pontífice, a proximidade ao poder régio tornou-se cada vez mais importante para a carreira eclesiástica, bem como para a obtenção de privilégios e graças com origem no rei. Para o período em estudo, assistiu-se ao esbatimento de uma possível tendência entre a posição na hierarquia e os privilégios que se conseguiam obter.

Neste quadro, a análise da participação do clero nas Cortes assume uma particular importância, embora este seja um tema pouco tratado pela historiografia portuguesa. Apesar disso, mereceram destaque os momentos em que a intervenção política dos clérigos participantes destas reuniões assumiu peso relevante. Face a esta questão, colocamos a possibilidade da maior importância simbólica dessa participação, isto é, em termos da representação social no cerimonial presente nas reuniões de corte. Todavia, em momentos políticos-chave como aquele que estudamos essa participação aparenta ter sido mais importante e efetiva, o que coloca o problema sobre as variações na forma como o clero foi encarando a sua participação nas Cortes.

Olhando para a documentação da chancelaria pelo prisma da relação poder régio – clérigos, podemos afirmar que, esta retrata uma imagem de esferas de aproximação, onde se espelha a necessidade de convergência em questões de política interna e externa com importância significativa.

¹¹⁹ Margarida Garcês Ventura, *Igreja e Poder no Século XV: Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1383-1450)*, p. 95.

No quadro dos conflitos existentes, tendo em conta a homogeneidade nas queixas e reivindicações apresentadas sendo obviamente tratados em outros âmbitos – cortes, concordatas, queixas de agravos, súplicas – a sua ocorrência não transparece particularmente para a chancelaria. Deste ponto de vista, a concessão de privilégios em casos concretos cujas relações conflituosas estão evidenciadas nos estudos que consultámos poderá ser vista como sintoma de tentativa de apaziguamento, maior proximidade, recompensa por serviços prestados, entre outras questões.

Por fim destaco a importância dos registos de chancelaria para o estudo de casos concretos de clérigos que mantinham uma relação de maior aproximação ou de conflito com o poder régio e ainda, os que recaiam sobre decisões em matérias não raras vezes objeto de conflito. E que, no fundo, as relações entre o clero e o poder régio para o período em estudo apenas poderão ser aprofundadas a partir do estudo de casos concretos, como os que apresentámos, recorrendo a informações biográficas referidas na bibliografia utilizada, tendo cada um vários elementos que nos poderão permitir perceber as lógicas de posicionamento do poder régio face ao clero e vice-versa.

Conclusão

Esta reflexão sobre o papel do clero num ambiente de crise política como aquele que desembocou em Alfarrobeira serviu de laboratório de análise para perceber as diferentes lógicas do posicionamento do poder régio face aos clérigos. As lógicas desse posicionamento podem apresentar diferentes aspetos, os quais dificilmente poderão ser isolados e do nosso ponto de vista confundiram-se ainda mais com a regência de D. Pedro. Para além das particularidades decorrentes da origem social e familiar de cada clérigo, do papel do rei e da cúria na sua elevação, da análise do quadro de doações e de recompensa que a chancelaria nos permite parece poder concluir-se pela existência de uma sobreposição de lógicas de atuação em ambientes de crise política como aquele sobre o qual nos debruçámos.

Para o demonstrar, assinalámos alguns dos casos referidos ao longo do nosso estudo e cujos percursos, na sua relação com a documentação por nós analisada, nos pareceram ser mais elucidativos sobre a questão.

Ao analisar algumas etapas da carreira do arcebispo de Braga D. Fernando da Guerra, membro da família real que manteve conflitos abertos com os dois primeiros monarcas de Avis e durante a regência exerceu elevados cargos na administração régia, verificamos uma mudança significativa durante a regência: apesar de não apoiar o regente voltou a exercer cargos na administração régia. Neste caso o jogo de novos equilíbrios beneficiou um membro proeminente do clero português que conjugava relações de proximidade com a corte e com a cúria papal.

Vale a pena referir ainda o caso do primeiro bispo de Ceuta, Fr. Aimaro de Aurillac, capelão régio que se tornou bispo da diocese de Ceuta e administrador do mosteiro que inicialmente a sustentava, e que ficou a dever em grande medida a sua ascensão à proximidade que o exercício das funções de capelão régio lhe permitiu.

O arcebispo de Lisboa D. Pedro de Noronha, apesar do conflito aberto que manteve com o regente D. Pedro conseguiu a legitimação dos seus bastardos.

Neste âmbito, tendo em conta a especificidade das funções que exerciam, assinalam-se os casos de membros das capelas reais que, graças à proximidade com o poder régio, obtiveram privilégios comuns a clérigos com elevadas posições na estrutura eclesiástica, como os casos de Luís Esteves e João Vasques.

Relativamente aos membros dos cabidos diocesanos destacamos uma particular propensão para o atendimento em questões anteriormente foco de conflitos e tensões. Refiro-me ao aumento do número de cartas em que se dá autorização a eclesiásticos para a posse de bens (casos de Estevão Afonso, Fernando Álvares Cardoso e Vasco Fernandes).

Por fim, em termos de priores e clérigos da missa destacamos a centralidade de Rui de Cunha, prior de S. Maria de Guimarães e criado do infante D. Pedro, na obtenção de privilégios favoráveis aos seus séquitos de dependentes em questões como a confirmação de privilégios, obtenção de cargos, isenções fiscais e perdão das justiças régias, questões comuns a clérigos com posições mais elevadas no seio da estrutura eclesiástica. À semelhança dos bispos destacamos a sua enorme preocupação no favorecimento das suas clientelas.

Fontes e Bibliografia

Fontes

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelarias Régias 1211/1826: Chancelaria de D. Afonso V 1438-09-09/1481-08-29*, Livros 2-5, 18-27. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt>.

Chancelaria de Dom Afonso V, edição do Centro de Estudos Damião de Góis (base de dados), s.d.

Chancelaria de D. Duarte, Edição de Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, Volumes I – II, 1996-2002.

Bibliografia

ALMEIDA, Fortunato de (1917) *História da Igreja em Portugal*, volume I, Imprensa Académica da Universidade de Coimbra.

AMBLER, S. T. Ambler (2017) *Bishops in the Political Community of England, 1213-1272*, Londres, Oxford University Press.

BATISTA, Júlio César (1956) «Portugal e o Cisma do Ocidente» In *Lusitania Sacra*, Tomo I, Nº 1, pp. 65-206.

COELHO, Maria Helena da Cruz (2003), «Bispos e Reis: Oposições em torno de Bens e Jurisdições Temporais» In *Lusitana Sacra*, 2ª série, Nº 15, pp. 279-287.

COELHO, Maria Helena da Cruz (2006) «O que se vem investigando sobre História da Igreja em Tempos Medievais», In *Boletín de la Sociedad Española de Estudios Medievales*. Nº 16, pp. 205-223, Madrid.

COLEHO, Maria Helena da Cruz (2000) «Priorado» In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, Volume P-V, pp. 62-63.

COSTA, António Domingues de Sousa (1982) «Península Ibérica e o Cisma do Ocidente. Repercussão do Cisma na Nacionalidade Portuguesa do século XIV e XV» In *Monumenta Portugaliae Vaticana*, III – 1, 9 - 874.

COSTA, Avelino Jesus da (2019) «A Chancelaria Real Portuguesa e os seus registos de 1217 a 1438» In *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, Nº 13, pp. 71-101.

DÍAZ, Jorge Ibáñez (2019) «Iglesia, nobleza y poderes urbanos en la corona de Castilla durante la baja edad media. Una aproximación historiográfica» In DÍAZ, Jorge Ibáñez, NIETO, José Manuel Soria (coord.), «Iglesia, Nobleza y Poderes Urbanos en os reinos cristianos de la Península Ibérica durante la Edad Media», *Boletín de la Sociedad Española de Estudios Medievales*, pp. 15 - 63, Nº 11, Disponível em: <https://medievalistas.es/publicaciones/>

DOMINGUES, José (2016) «O Braço Secular em Portugal na Baixa Idade Média (Séculos XIII-XV)» In *Revista de Estudos Histórico-Jurídicos*, Secção Historia del Derecho Europeo, Nº 38, pp. 99-121.

DUARTE, Luís Miguel (2003) «The Portuguese Mediaval Parliament: are we asking the right questions?» In *E-journal of Portuguese History*, Volume I, Nº 2, Disponível em: https://www.brown.edu/Departments/Portuguese_Brazilian_Studies/ejph/html/is_sue2

DUARTE, Luís Miguel (2007) *D. Duarte Requium por um Rei Triste*, Lisboa, Temas e Debates.

FARELO, Mário (2010) «Les clerics étrangers au Portugal durant la période de la papauté avignonnaise: un aperçu préliminaire» In *Lusitânia Sacra*, 2ª Série, Tomo XXXII, pp. 85-147.

FREITAS, Judite de (1996) *A Burocracia “do Eloquentes” – Os Textos, as Normas, as Gentes (1433-1438)*, Cascais, CEPSE, 1996.

FREITAS, Judite de (2001) *“Temos por Bem e Mandamos”*: a burocracia régia e os seus oficiais em meados de Quatrocentos (1439-1460), Cascais, PATRIMONIA, 2001.

FREITAS, Judite de (2009) «Chancelarias Régias Quatrocentistas Portuguesas: Produção Manuscrita e Aproximação Político-Diplomática» In *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, Edições Universidade Fernando Pessoa, Nº 6, pp 136-150.

GOMES, Rita Costa (1995) *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Lisboa, Difel Editor.

GOMES, Saul António (2000), «Embaixadores de Portugal junto da Santa Sé» In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Círculo de Leitores, volume C-I, pp. 103-110.

GOMES, Saul António (2009) *D. Afonso V*, Lisboa, Temas e Debates.

GONZÁLEZ, Diego Nieto (2019) «La Iglesia Castellana Ante Las Guerras Interseñoriales: El Senõrio Episcopal de Lugo, campo de batalla de los Osorio de Lemos e de Trastámara» In DÍAZ, Jorge Ibáñez, NIETO, José Manuel Soria (cood.), *Nobleza y Poderes Urbanos en os reinos cristianos de la Península Ibérica durante la Edad Media*, Monografias de la Sociedad Española de Estudios Medievales, Nº 11, pp. 123-156, Disponível em: <https://medievalistas.es/publicaciones/>.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (1990) *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de História da Universidade do Porto.

JORGE, Ana Maria C. M. (2000) «Episcopológico» In *Dicionário História Religiosa de Portugal*, Dir. de Carlos Moreira Azevedo, Volume CI, pp. 131-146, Lisboa, Círculo de Leitores.

MARQUES, A. H. de Oliveira (1987) «Os Grupos Sociais: O Clero» In *Nova História de Portugal*, Volume IV: Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV, Dir. Joel Serrão e Oliveira Marques, Editorial Presença.

MARQUES, João Francisco (1993) «Franciscanos e Dominicanos Confessores dos Reis Portugueses das duas Primeiras Dinastias: Espiritualidade e Política» In *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto – Línguas e Literaturas*, Anexo V – Espiritualidade e Corte em Portugal, séculos XV-XVIII, pp. 53-60, Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/8336/2/artigo8031>

MARQUES, José (1988) *A Arquidiocese de Braga no Século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda.

MARQUES, José (1999) «Igreja e Poder Régio» In *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*, Cord. de Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa, pp 223-251.

MARQUES, Maria Alegria (1990) *O Papado e Portugal no tempo de D. Afonso III: 1245-1279*, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

MARTÍN, Paloma Esperanza. TELLO, Esther Hernández (2019) «Introducción. Promoción e Patronato Régio. Relaciones Papado – Península Ibérica (Siglos XIV-XVI)» In *eHumanista*, Nº 43, pp. I-IV, Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/61351939/ehumanistaBOOK20191127-62210-rpklpj-libre.pdf?1574846474=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DPromocion_y_patronato_regio_Relaciones_P.pdf

MATTOSO, José (1985) «O Trono e o Altar» In *Identificação de Um País: Ensaio Sobre as Origens de Portugal 1096-1325*, Volume II – Composição, pp. 149 – 165, Lisboa, Editorial Estampa.

MATTOSO, José (1997) «Eclesiásticos» In *História de Portugal*, Volume II: A Monarquia Feudal (1096-1480), pp. 423-440, Dir. José Mattoso e Armindo de Sousa, Lisboa, Editorial Estampa.

MONTES, Néstor Vigil (2017) «Un eclesiástico para un reinado: el servicio del obispo conimbricense João Galvão», *Lusitania Sacra*, Nº 35, pp. 185-206.

MONTES, Néstor Vigil (2018) «Pedro de Noronha (1423-1452)» In *Bispos e Arcebispos de Lisboa*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, Livros Horizonte, pp. 495-502.

MORENO, Humberto Baquero (1973) *A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico*, Lourenço Marques, UC Biblioteca Geral 1.

MOUTINHO, André Rodrigues (2020) *Capelães, Confessores e Esmoleres: Religiosos na Esfera do Poder Real*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

RICARD, Robert (2006) «Ceuta» in *Dicionário de História de Portugal*, Dir. Joel Serrão, Volume I/A-D, pp. 558-559, Porto: Figueirinhas.

RODRIGUES, Ana Maria S. A. (2000) «Cabidos» In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Círculo de Leitores, Volume AC, pp. 278-289.

RODRIGUES, Ana Maria S. A. (2000) «Dignidades Eclesiásticas» In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Círculo de Leitores, Volume CI, pp. 67-68.

SOUSA, Armindo de (1990) *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica.

SOUSA, Ivo Carneiro de «Capela Real» In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Círculo de Leitores, Volume AC, pp. 286-288.

VELOSO, Maria Teresa Nobre (1988) *D. Afonso II: relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu Reinado*, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

VENTURA, Margarida Garcês (1997) *Igreja e Poder no Século XV: Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1383-1450)*, Lisboa, Edições Colibri.

VICENTE, João Dias (1969) «D. João II e o Beneplácito Régio em Portugal» In *Itinerarium*, Nº 65.

VILAR, Hermínia Vasconcelos (1999) *As Dimensões de um Poder: A Diocese de Évora na Idade Média*, Lisboa, Editorial Estampa.

VILAR, Hermínia Vasconcelos (2000) «De D. Afonso Henriques a Sancho II: Uma Difícil Delimitação de Poderes (1128-1245)» In *História Religiosa de Portugal*, Lisboa Círculo de Leitores, Volume I, pp. 305-318.

VILAR, Hermínia Vasconcelos (2000) «O Cisma do Ocidente e a Igreja Portuguesa no Dealbar do Século XV» In *História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, Volume I, pp. 328-336.

VILAR, Hermínia Vasconcelos (2000) «O Rei e a Igreja: O Estabelecimento de Concórdias (1245-1383)» In *História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, Volume I, pp.318-327.